

Diana Rafaela de Araújo Teixeira



**Prevenção do Aliciamento Online de Menores
na Pandemia de Covid-19 em Portugal**

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto, 2021

Diana Rafaela de Araújo Teixeira



**Prevenção do Aliciamento Online de Menores
na Pandemia de Covid-19 em Portugal**

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto, 2021

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais



**Prevenção do Aliciamento Online de Menores
na Pandemia de Covid-19 em Portugal**

Diana Rafaela de Araújo Teixeira

Dissertação apresentada à Universidade Fernando Pessoa como parte dos requisitos para obtenção do grau de Mestre em Criminologia, sob a orientação da Professora Doutora Ana Sani.

Porto, 2021

Resumo

O aliciamento online de menores consiste no trajeto inicial que orienta ao possível abuso sexual de crianças, mediante o uso de tecnologias, através das quais estabelece uma relação de confiança com uma ou mais crianças, com o propósito de desenvolver condutas de cariz sexual. Com o surgir da pandemia de Covid-19 houve necessidade de reinventar os nossos hábitos diários e cada vez mais submergimos no mundo digital, sendo que as crianças não foram exceção. Os esforços realizados para salvaguardar e proteger as crianças, assim como garantir o seu interesse superior tornam-se cada vez mais necessários. Principalmente no que diz respeito às crianças mais vulneráveis e expostas a estes riscos. É importante compreender como devem atuar os pais, cuidadores a cargo e até a sociedade no geral a propósito de trabalhar no sentido da prevenção mutuamente. O aliciamento online de menores e a dificuldade que se cria na hora de estabelecer um correto controlo parental constituem os temas centrais desta dissertação. Para tal desenvolveu-se um estudo quantitativo, de caráter exploratório, descritivo no qual participaram 235 pais ou cuidadores de crianças com idades compreendidas entre os 10 e os 17 anos. Esta recolha foi realizada através de um inquérito por questionário, que foi disponibilizado online. Quanto aos resultados, concluiu-se que 64.7% dos participantes nunca antes teria ouvido falar sobre o Online Grooming e quando apresentada uma breve explicação, a maioria dos participantes refere considerar uma situação grave. Contudo, poucos são os participantes que desempenham atividades com os menores relacionadas com o uso da internet 89.4% não tem desempenhado nenhuma. Por outro lado, quando inquiridos sobre o fator da pandemia, 81.7% dos pais refere que o uso dos equipamentos aumentara nesse período, deixando os menores mais expostos aos riscos do universo virtual. Por outro lado, 48.9% dos pais considera que uma das formas de prevenção deste tipo de criminalidade seria mediante o envolvimento dos pais, diálogo, e o controlo parental. Relativamente à denúncia, 85.1% dos pais afirma que faria denúncia num órgão de polícia criminal. O estudo procura consciencializar os pais e cuidadores a argo sobre os riscos da internet, a influencia e eventuais consequências do confinamento no sentido do manuseamento dos equipamentos eletrónicos e alertar os pais para os meios de prevenção possíveis bem como a sua importância.

Palavras-chave. Aliciamento online de menores; Prevenção criminal; Covid-19.

Abstract

Online grooming of minors consists of the initial path that guides the possible sexual abuse of children, through the use of technologies, through which it establishes a trusting relationship with one or more children, with the purpose of developing sexual behaviors. With the emergence of the Covid-19 pandemic, there was a need to reinvent our daily habits and we increasingly submerged ourselves in the digital world, with children being no exception. Efforts to safeguard and protect children, as well as to guarantee their best interests, become increasingly necessary. Mainly with regard to the most vulnerable children exposed to these risks. It is important to understand how parents, dependent caregivers and even society in general should act in order to work towards mutual prevention. Online grooming of minors and the difficulty created when establishing correct parental control are the central themes of this dissertation. To this end, a quantitative, exploratory, descriptive study was developed in which 235 parents or caregivers of children aged between 10 and 17 participated. This collection was carried out through a questionnaire survey, which was made available online. As for the results, it was concluded that 64.7% of the participants would have never heard about Online Grooming before and when presented with a brief explanation, most participants reported that they considered it a serious situation. However, there are few participants who perform activities with minors related to internet use 89.4% have not performed any. On the other hand, when asked about the pandemic factor, 81.7% of parents reported that the use of equipment had increased during this period, leaving minors more exposed to the risks of the virtual universe. On the other hand, 48.9% of parents consider that one of the ways to prevent this type of crime would be through parental involvement, dialogue, and parental control. Regarding the complaint, 85.1% of the parents said they would report it to a criminal police agency. The study seeks to raise awareness among parents and caregivers about the risks of the internet, the influence and possible consequences of confinement in the handling of electronic equipment and alert parents to possible means of prevention as well as their importance.

Keywords. Online grooming of minors; Crime prevention; Covid-19.

Agradecimentos

A elaboração desta dissertação contou com o importante apoio e incentivo de pessoas às quais estarei eternamente grata.

Em primeiro lugar à Universidade Fernando Pessoa e a todos docentes e funcionários com quem me cruzei nestes longos anos da Licenciatura e Mestrado. Obrigada pela formação de qualidade prestada.

À Professora Doutora Ana Sani, pelo apoio e dedicação na ajuda da realização desta dissertação. Obrigada por todo o auxílio e acompanhamento.

Aos meus pais, sou e serei todos os dias da minha vida grata por todo o esforço da parte deles. Obrigada por me ajudarem neste percurso.

Aos meus familiares, amigos e namorado, pelo apoio constante durante todo o meu percurso, foram o melhor apoio que podia pedir.

Às minhas colegas de curso, em especial à Sara e Daniela, por toda a paciência, carinho, amizade e apoio demonstrado durante estes anos.

Finalmente agradecer também a todos envolvidos neste projeto, desde as instituições que se mostraram disponíveis na divulgação do mesmo nomeadamente às Câmaras Municipais, associações de pais e grupos de pais.

Índice

Introdução.....	1
I. Enquadramento teórico	3
1.1 A globalização e o surgimento da Internet como meio de comunicação.....	3
1.2. Os riscos e benefícios do uso da Internet.....	4
2. O aliciamento online de menores	8
2.1 Legislação aplicável.....	10
2.2 Prevenção e intervenção	13
3. Pandemia de Covid-19	19
II. Estudo empírico	20
2.1. Objetivos.....	20
2.2. Método	21
2.2.1. Participantes	22
2.2.2. Instrumentos	24
2.2.3. Procedimentos	25
2.3. Resultados.....	26
2.4. Discussão dos resultados	34
Conclusão	44
Referências	47
Anexos.....	53

Índice de siglas

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

INE – Instituto Nacional de Estatística

NSPCC –National Society for the Prevention of Cruelty to Children

OMS – Organização Mundial de Saúde

UNICEF – United Nations Children’s Fund

Índice de Tabelas

Tabela 1.	<i>Caracterização sociodemográfica.</i>	23
Tabela 2.	<i>Localização geográfica.</i>	24
Tabela 3.	<i>Conhecimento do uso de equipamentos eletrônicos.</i>	26
Tabela 4.	<i>Minimização das janelas e os seus riscos.</i>	27
Tabela 5.	<i>Confinamento, o acesso aos equipamentos sofreu alguma modificação?</i>	28
Tabela 6.	<i>Alterações ao nível da limitação ao espaço casa e da sociabilização.</i>	28
Tabela 7.	<i>Covid-19, aumento dos riscos?</i>	29
Tabela 8.	<i>Os amigos virtuais?</i>	29
Tabela 9.	<i>Sentimento de segurança.</i>	30
Tabela 10.	<i>Receios na navegação.</i>	30
Tabela 11.	<i>Discussão com os mais novos.</i>	31
Tabela 12.	<i>Acompanhamento do menor durante o uso da internet.</i>	31
Tabela 13.	<i>O que é o Online Grooming?</i>	32
Tabela 14.	<i>Conhecimento do processo?</i>	32
Tabela 15.	<i>Riscos de ocorrência?</i>	33
Tabela 16.	<i>Denuncia do crime?</i>	33
Tabela 17.	<i>Formas de prevenção.</i>	34

Índice de Anexos

Anexo A. Aprovação do Protocolo de Investigação pela Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa.

Introdução

É incontestável afirmar que habitamos num mundo cada vez mais globalizado. Desde o surgimento das grandes navegações no século XV, até à expansão dos sistemas de comunicação de uma era digital, a globalização teve sempre como principal objetivo a prosperidade económica, tecnológica e cultural, mediante a interação entre países quebrando todo um conjunto de fronteiras. Nesse sentido, torna-se pertinente reforçar o facto de que o fenómeno da globalização foi, sem dúvida, um passo relevante para a expansão dos meios informáticos bem como do surgimento da Internet (Filgueiras e Lima, 2015).

Deste modo, a Internet surge como uma plataforma repleta de novas oportunidades e cheia de benefícios, quer para adultos quer para as crianças, mesmo que estes assumam comportamentos diferenciados durante o seu manuseamento. Contudo aliados aos benefícios surgem também vários riscos (Altuna et al., 2020). Aliado ao desenvolvimento do uso da internet promoveu-se, também, o seu uso para outros fins como é o caso do cibercrime, aumentando a criminalidade, bem como a modernização de crimes já antes existentes, como é o caso do aliciamento online de menores. Este processo, de evolução da digitalização encontra-se em expansão (UNICEF, 2017). Em 2020, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estatística de Portugal, deu-se um aumento considerável no número de utilizadores da Internet, sendo também considerável o número de famílias com jovens até aos 15 anos que apresentavam um maior acesso, em comparação à população geral. Esta expansão deveu-se sobretudo ao contexto de confinamento, resultante da pandemia de Covid-19, numa percentagem de “3,0 p.p. em relação ao período homólogo de 2019” (INE, 2020).

A 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) anuncia que o SARS-COV-2, na origem da doença Covid-19, estava a evoluir de uma epidemia para um estágio de pandemia. O número de casos no mundo continuava a aumentar drasticamente, em momentos diferentes e em diversas partes do mundo, tornando necessária a classificação de pandemia, até para a definição de estratégias de combate ao problema da crise sanitária (OMS, 2020).

Confrontados com esta nova realidade pandémica todos fomos forçados a adaptações e novas realidades, incluindo as crianças e adolescentes. No caso do

confinamento o uso da internet acabou por se tornar essencial, para a sua sociabilidade, bem como para o desenvolvimento da sua autonomia, permitindo inclusive a conclusão do ano letivo em segurança.

A pertinência do tema do aliciamento online de menores decorre da necessidade de reconhecer, por um lado, os riscos associados ao ciber mundo e a perceção das crianças e adolescentes, particulares utilizadores de internet, que por vezes se colocam em posições vulneráveis, ficando suscetíveis a variadas situações de risco. Por outro lado, é importante para pais, encarregados de educação ou cuidadores de crianças reconhecer estes riscos para poder acompanhá-las de forma positiva, prevenindo situações de risco. A prevenção é uma excelente arma de combate ao problema do aliciamento online de menores, sendo que uma atuação conjunta dos pais e filhos permite um melhor reconhecimento dos mecanismos que permitam uma navegação e um controlo mais seguro.

Desta forma, com o propósito de entender qual a perceção dos pais acerca do aliciamento online de menores procede-se, primeiramente, à caracterização do fenómeno mencionado, a partir de uma revisão da literatura, tendo por base fontes relevantes e atuais no tema. Posteriormente será descrita a metodologia do trabalho científico, explicando-se os objetivos do estudo e o método (os participantes, os procedimentos e a descrição do instrumento), assim como apresentaremos os resultados obtidos com a aplicação do inquérito e faremos a sua discussão apoiando-nos da revisão teórica previamente realizada. A conclusão final refletirá as principais ideias extraídas deste estudo, reconhecendo-se eventuais limitações e apresentando-se propostas para investigações futuras.

I. Enquadramento teórico

1.1 A globalização e o surgimento da Internet como meio de comunicação

Atualmente, habita-se num mundo cada vez mais globalizado. Desde o surgimento das grandes navegações no século XV até à expansão dos sistemas de comunicação de uma era digital, a globalização teve sempre como principal objetivo a prosperidade económica, tecnológica e cultural, mediante a interação entre países, fazendo com que fronteiras fossem quebradas com o passar dos anos (Filgueiras e Lima, 2015). A internet, surge assim, mais tarde como uma grande aliada da globalização, permitindo a comunicação além-fronteiras, e define-se como sendo:

o coletivo termo para uma série de formas eletrônicas de comunicação que incluem ainda e imagens em movimento, transmissão de áudio, correio eletrônico, salas de bate-papo, boletim placas, sites, bancos de dados, sites de redes sociais, aplicativos e grupos de notícias conforme (Palmer, 2015, p 14).

A internet nasce como uma plataforma repleta de novas oportunidades, onde o acesso à mesma é um fenómeno que se tornou cada vez mais agilizado ao longo dos anos, mesmo por quem não reúne as condições necessárias para tal. Inicialmente com a criação de Cyber cafés, onde quem estivesse interessado em aceder à Internet o podia fazer mediante o uso computadores disponíveis para o efeito, e tal acesso era cobrado ao minuto. Mais tarde, através da maioria dos espaços públicos, onde facilmente se acede a redes abertas, mediante o uso de um telemóvel ou um outro aparelho que possua capacidade para tal (Filgueiras e Lima, 2015).

Desta forma, a comunicação entre pessoas e a sua vida social têm vindo a tornar-se, dia após dia, cada vez mais cercadas pelos equipamentos eletrónicos, que mesmo sendo instrumentos rentáveis e úteis, acabaram por invadir as vidas pessoais e profissionais de todos nós, sendo impensável nos dias de hoje o não uso de um equipamento quer seja no trabalho, ou durante o dia a dia (Smyrniaios, 2018).

A internet veio quebrar barreiras e proporcionar novas oportunidades para as pessoas de diferentes culturas e origens facilitando a sua comunicação. O conceito de amizade, também acabou por ganhar um novo sentido, devido à possibilidade de criar amigos virtuais, que por vezes, nem sequer se chega a conhecer pessoalmente e se chegam a partilhar os pensamentos mais íntimos (Palmer, 2015). No entanto, a internet acaba por

ser também um mecanismo que contribui para o aumento e diversificação da criminalidade, como são os crimes sexuais contra menores online. Na criminalidade sexual cometida online, os agressores envolvem-se mais velozmente e de forma anónima com as vítimas, encontrando menos obstáculos comparativamente aos que podem encontrar no mundo offline.

1.2. Os riscos e benefícios do uso da Internet

Assim como a globalização, a digitalização também tem vindo a modificar o mundo (UNICEF, 2017). A introdução da tecnologia na vida social acompanhou-se de inúmeras vantagens como a hipótese da existência de uma informação constante, a facilidade da comunicação à distância, ou inclusive beneficiar de uma aprendizagem onipresente, entre muitos outros benefícios. Porém, também conduziu a novos riscos como é o caso da segurança informática online (Lareki et al., 2016). É por isso, indiscutível afirmar que as novas tecnologias, assim como a internet, são instrumentos que acarretam inúmeros benefícios e riscos.

Relativamente ao risco, autores como Kristensen et al. (2006) referem a ideia de que quando se pretende descrever o risco faz-se uso de duas particularidades, primeiro as potenciais consequências e, de seguida, as estimativas da sua probabilidade de ocorrência. Contudo, existem mais aspetos ou características alusivas ao fator de risco que devem ser tidas em conta. No que diz respeito à atualidade e aos riscos envolventes de menores, pais ou familiares com crianças a cargo preocupam-se cada vez mais com o uso que as crianças fazem da internet. Conquanto, muitas das vezes estes fazem uso da mesma internet, nas mesmas porções, embora de modos diferentes, chegando a colocarem-se em risco através da recorrência à “agressão eletrónica, assédio intencional, e até à comunicação com estranhos” (Kristemsem et al., 2006, p. 424). Por um lado, a exposição de adultos, bem como de menores a estes riscos, deve-se, por vezes, ao facto de estes desconhcerem os riscos que a internet representa, a par da desvalorização pelos mesmos da gravidade dos seus atos uma vez online (OFCOM, 2008).

É importante ter em conta que na era digital, nem todos os pais conseguem acompanhar e seguir esta evolução, causando uma dificuldade na hora de exercer um correto controlo dos equipamentos (Altuna et al., 2020). Estudos referem, que a maioria

dos utilizadores de aparelhos eletrónicos com acesso a internet são jovens, estabelecendo uma divisão entre os “nativos digitais”, isto é, jovens que lidam e cresceram em torno das tecnologias e os “imigrantes digitais”, referente aos utilizadores que se juntaram a esta nova realidade. Quanto aos jovens, o sexo feminino é mais orientado para o consumo de mídias como “Instagram, Snapchat, Pinterest ou Tumblr”, enquanto que o sexo masculino dissipa mais tempo para os jogos online (Lareki et al., 2016). Uma vez online, são vários os riscos implícitos, aos que tanto as crianças e adolescentes, bem como adultos podem estar expostos, sendo vários os fatores que determinam esse nível de risco.

Deste modo, as ameaças da internet são entendidas em três grupos, sendo eles: i. o risco de conteúdo, isto é, “pornografia, plágio, downloads ilegais” entre muitos outros; ii. o risco comercial, que por sua vez envolveria “a privacidade, e o spam”; iii. O risco de contacto, que se refere a situações como “*Bullying, Grooming, Sexting*” entre muitas outras situações possíveis (Lareki et al., 2016). Em 2017, no relatório elaborado pela Unicef, *The State Of The World’s Children* os riscos associados à internet são novamente relacionados e organizados em três categorias muito semelhantes às categorias de 2016 embora mais detalhadas, sendo estas os riscos de conteúdo, riscos de contacto e riscos de conduta. Tais riscos subdividem-se por três categorias sendo elas a agressão e violência, abuso sexual, e exploração comercial. Mais uma vez, aqui o risco de conteúdo refere-se a experiências semelhantes às que ocorrem quando uma criança é exposta a conteúdos indesejados, sendo que no que refere a experiências de agressão e violência se identificam procedimentos como “automutilação, discriminação, e exposição a conteúdos extremistas, violentos e com sangue”, bem como publicidade racista e ou discriminatória. Por sua vez, na categoria de abuso sexual, identifica-se a “exposição indesejada e prejudicial a conteúdo pornográfico” podendo incluir imagens de cariz sexual e violentas e, por fim, no que diz respeito à exploração comercial reconhecem-se os jogos de azar. Quanto aos riscos de contato, prevê-se a criança como sendo participante da atividade iniciada previamente por um adulto, podendo o mesmo procurar estabelecer contacto impróprio com fins sexuais. No sentido da agressão e violência, prevêem-se atos de “radicalização, persuasão ideológica e discurso de ódio”. Quanto ao abuso sexual, identifica-se o “assédio sexual, a solicitação sexual e a preparação sexual”. Por fim, relativamente à exploração comercial, observa-se a violação e uso indevido de dados pessoais, *hacking*, extorsão sexual entre outros. Finalmente, nos riscos de conduta as crianças identificam-se como sendo as principais autoras dos comportamentos de risco,

ou seja, face à agressão e violência serve de exemplo o *Cyberbullying*, a perseguição feita entre crianças. Atividades como abuso sexual infantil, ou produção e consumo de material de abuso infantil produzido por menores, verificam-se no sentido do abuso sexual e finamente a transmissão online de conteúdos de cariz sexual e infantil, exploração sexual de crianças entre outras atividades confirmam-se na exploração comercial (UNICEF, 2017). O mundo digital tem-se tornado um meio incerto, sendo um dos principais desafios a credibilidade e segurança das fontes que são consultadas. Há uma parte de vulnerabilidade que pode existir face às tecnologias, dado que estas vieram intensificar muitos dos riscos tradicionais de criminalidade, como é o caso do *Bullying*, bem como novas formas de abuso e exploração infantil como anteriormente referidos *o online grooming*, e *o sexting*. O acesso a jovens vulneráveis encontra-se por sua vez mais agilizado e é mais facilmente perpetrado mediante perfis anônimos nas redes sociais, sites desprotegidos e até fóruns de jogos online (Ashikkali, et al., 2020).

O acesso e uso que as crianças fazem da internet acabam por moldar aquele que é o atual formato digital. De acordo com o relatório da EU Kids do ano de 2020, o meio favorito de acesso à internet é efetuado mediante o uso de smartphones, o que influencia o tempo e a facilidade de acesso dos jovens, que podem "em qualquer lugar, a qualquer hora" estabelecer conectividade, aumentando por sua vez o tempo de exposição dos mesmos. De acordo com o referido relatório, mais de 80% das crianças entre os 9 e 16 anos de idade recorrem ao smartphone para se ligarem à internet pelo menos uma vez ao dia (Smahel et al., 2020). O telemóvel é tido como o meio favorito de acesso à internet por parte dos jovens, provocando um aumento na chamada "cultura do quarto", que tornando este acesso mais agilizado e menos controlado (UNICEF, 2017).

Por outro lado, segundo nos diz (Smahel et al., 2020), comparativamente com o ano de 2010, em 2020 o número de crianças que usam smartphones e se conectam à internet aumentou notoriamente, sobretudo entre jovens com idades compreendidas entre os 15 aos 17 anos, e por sua vez, estes despendem duas vezes mais tempo no mundo virtual em relação a crianças com idades entre os 9 e 11 anos. Mesmo as práticas online das crianças foram-se modificando notavelmente com o passar dos anos, tendo esta atividade implicado práticas como a visualização de vídeos, a reprodução de música, trabalhos do âmbito escolar, comunicação com amigos e familiares, e finalmente a atividade que mais se destaca, o uso de sites de redes sociais e jogos online.

Quanto à percepção do risco, Smahel et al. (2020) refere que este nem sempre é vivido de igual forma, o que para uma criança se pode traduzir como sendo uma atividade positiva, nem sempre se traduz da mesma forma para outra. A experiência do risco, resulta por vezes no dano que é causado pelo mesmo, porém autores referem que o risco e o dano devem ser sempre diferenciados uma vez que a maneira como os jovens lidam com determinadas situações podem ter intensidades diferentes, e formas diferentes de lidar com determinadas situações. Perante uma situação percebida como de risco, as crianças podem lidar de formas variadas, resolvendo elas próprias a situação, falando com outras pessoas, usando medidas técnicas, através do confronto ou até ignorando os problemas (Smahel et al., 2020). Por outro lado, os adolescentes para além de entender o risco de maneira diferente, também o classificam, todavia, nem sempre são capazes de o fazer, pois nem sempre têm a percepção certa dos riscos inerentes em determinada situação (Lareki et al., 2016).

Porém, de acordo com Palmer, compreendem como ações de baixo risco, atos como a realização de pesquisa online, ler notícias, artigos, pesquisar fotografias entre outras atividades. As ações de médio risco, nas quais se compreende aqui a abertura de e-mails, downloads entre outras atividades e, finalmente, as ações consideradas pelos mesmos de maior risco, que seriam a compra de produtos de web sites desconhecidos, a partilha de passwords, jogos online, entre muitas outras. Estes comportamentos, tendem a ser menos inibidos uma vez online, pois é onde podem fazer atos que, muitas vezes, só realizariam no seu dia a dia offline. Muitas vezes, embora cientes dos riscos e consequências online, os jovens tendem a não reconhecer as consequências dos seus atos no mundo offline (Palmer, 2015).

Note-se que os adolescentes no geral, ostentam um amplo domínio da tecnologia, esse mesmo domínio, conduz por vezes a um sentimento de segurança, que se transmite por exemplo na hora de estabelecer contacto com pessoas online, uma vez que na sua maioria, não traduz este comportamento como sendo algo que os mesmos considerem perigoso. Embora muitas vezes cientes dos riscos e de como os evitar, os adolescentes defendem e priorizam a ideia que a internet seja um fator influente e essencial nas suas vidas no sentido de fortalecerem as suas relações sociais, distraíndo-se os por vezes dos riscos desta mesma comunicação, assim como do desenvolvimento e aplicação de mecanismos de segurança (Lareki et al., 2016).

Partindo da ideia que a internet é um fator essencial e influente, no sentido em que proporciona uma facilidade para que crianças e jovens fortaleçam as suas relações sociais, o tempo que os mesmos despendem online não se tem tornado fácil de determinar. O facto de hoje em dia existir a facilidade e a oportunidade de se ter um smartphone na mão, possibilita o uso contínuo do mesmo bem como o acesso à internet entre as atividades diárias e intervalos de tempo dos jovens. Por um lado, atividades como ver televisão cada vez mais se deslocam para o mundo online mediante o surgimento das SmartTV. Contudo esta atividade muitas vezes não é percebida como sendo tempo despendido online, fazendo com que o tempo que jovens consomem do mundo virtual seja difícil de precisar. Este mesmo tempo, que as crianças e jovens dispõem online, tem vindo a sofrer alterações com o passar dos anos, as crianças tem-se deslocado essencialmente do Facebook, para outras plataformas como o é o caso do Instagram e WhatsApp. Assim sendo, as atividades realizadas online assim como as habilidades individuais e digitais de cada criança encontram-se severamente relacionadas bem como as oportunidades de risco. Quanto as disparidades de gênero, de acordo com o estudo da EU Kids, embora existam não são muito acentuadas excepto quando se fala no tempo despendido em jogos online, onde o sexo masculino é dominante, e na hora de realizar trabalhos escolares onde se destaca o sexo feminino (Smahel, et al., 2020).

2. O aliciamento online de menores

Com a massificação da Internet e das novas tecnologias, o mundo online tornou-se cada vez mais difícil de ser monitorizado pelos pais e cuidadores a cargo de crianças bem como por parte das autoridades competentes (UNICEF, 2017). A massificação permite a comunicação acessível entre jovens e adultos, e promove também o seu uso para o cibercrime aumentando a criminalidade, bem como a modernização de crimes já antes existentes, como é o caso do aliciamento online de menores, como mencionado anteriormente.

O aliciamento online de menores, consiste no trajeto inicial que orienta ao possível abuso sexual de crianças, mediante o uso de tecnologias. É também conhecido como Online Grooming, e não se trata de um novo conceito, mas sim da matéria que aborda vítimas e ofensores sexuais desde 1980. Estudos indicam que os primeiros autores

que discutiram a possibilidade de a internet ser um meio do qual adultos se servem para chegar as crianças foram Durkin em 1997 e Lamb em 1998 (Deslandes e Constantino, 2018). Deste modo, foram várias as dificuldades com que autores se foram deparando com o passar dos anos para definir o aliciamento online de menores, não que se tratasse de um novo conceito, contudo, até ao início dos anos de 2000, não se tratava de um comportamento oficialmente criminalizado (Deslandes e Constantino, 2018). Atualmente é mais fácil descrever e compreender o que é o aliciamento online de menores. Autores caracterizam-no “pela utilização das novas tecnologias para aliciar a criança, sendo estabelecida uma interação de cariz sexual nas plataformas de comunicação via Internet, que pode cingir-se a estas ou levar ao contacto direto” p,198 (Branca, Grangeia, e Cruz, 2016), Davidson et al., (2011), Webster et al., (2012) cit in (Barbosa e Manita, 2019).

O facto deste crime se perpetuar online, permite com que existam mais oportunidades e benefícios para o agressor derivado do seu fator de anonimato. Isto é, uma vez que podem criar inúmeras contas falsas, onde não revelam qualquer dado pessoal que os identifique, podem atuar vezes sem conta. Uma vez online, permite também optar por abordar um maior número de vítimas ao mesmo tempo, e inclusive interagir com a mesma vítima várias vezes, sem que a mesma se identifique como sendo a mesma pessoa. Desta forma, as crianças ficam cada vez mais suscetíveis e vulneráveis a este tipo de crime, sendo que o ofensor acaba por ter uma bagagem de informação relativamente à vítima, que obteve no primeiro contacto, e irá usar essa informação para ser bem-sucedido numa segunda tentativa (UNICEF, 2017). É muitas das vezes entendido como um estágio para o abuso sexual, repleto de atos deliberados pelos agressores com o propósito de estabelecer uma ligação emocional para com as suas vítimas e desta forma adquirir a sua confiança para que num futuro próximo logre que esta seja mais desinibida e assim preparar a mesma para futuras relações de cariz sexual, começando por trocar ideias de atividades sexuais, troca de fotografias entre muitas outras possibilidades (Malby et al., 2015). Durante o processo, é crucial que o agressor consiga conquistar a confiança da criança para assim poder manter em segredo a sua relação que pode ter início através do contacto em redes sociais, fóruns, chats e outros meios do mundo digital podendo o seu processo ter duração de minutos, horas, dias ou meses. A facilidade com que os jovens podem ser abordados na atualidade é claramente evidente, cada vez mais, jovens e mesmo adultos partilham vários detalhes sobre a sua vida pessoal no mundo digital, fazendo com que seja mais fácil chegar até estes (Malby et al., 2015).

Nos últimos anos, o número de casos de aliciamento online foram aumentando, tendo a exploração online crescido numa escala industrial (Palmer, 2015), pelo que deve ser dada uma maior atenção às necessidades das crianças, sendo estas reconhecidas como pessoas especialmente vulneráveis pelas Nações Unidas. Esta mesma atenção deve ser considerada do ponto de vista impacto dos abusos perpetrados mediante as tecnologias, uma vez que difere relativamente aos abusos já antes existentes mesmo antes do surgimento da internet, isto é, se antigamente já era difícil para uma vítima reportar um abuso, atualmente percebe-se que quando isso ocorre online as crianças tendem a reportar menos vezes. Tal facto deve-se aos sentimentos que as crianças vão adquirindo quando mais cientes de seus atos, onde a vergonha e o sentimento de culpa se exteriorizam. Raras as vezes os jovens reportam estes casos a um adulto, ou familiar, tendo várias das vezes preferência por contar a um colega (Palmer, 2015). No que diz respeito à classe social, poucas são as diferenças entre as vítimas de aliciamento online. Outrora, no que alude à sua idade e sexo, a maioria das vítimas são do sexo feminino com idades entre os 13 e 17 anos. Já os ofensores, algumas das vezes tratam-se de pessoas que conhecem previamente as suas vítimas na vida real e não no mundo virtual. Tendem a variar quanto à sua classe social e por vezes são inadequadas no seu funcionamento social. Muitas das vezes tratam-se de pessoas com profissões bem vistas pela sociedade como professores e advogados (Choo, 2009).

2.1 Legislação aplicável

Sendo as crianças seres de extrema vulnerabilidade, é evidente as necessidades de proteção de que estas carecem. Os efeitos de todos os tipos de riscos aos que estes se encontram expostos, dependem da sua idade, estado de saúde, entre outras características individuais que, muitas vezes, determinam a sua vulnerabilidade e desenvolvimento integral. Deste modo, uma maior atenção tem sido dada a esta questão. A 20 de novembro de 1989 a Assembleia Geral das Nações Unidas, estabelece o estatuto da criança através da Convenção sobre os Direitos das Crianças, mais tarde ratificada por Portugal no ano de 1990. O estatuto da criança, compreende que “todo ser humano menor de 18 anos, salvo se nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo” p.8. Por outro lado, o Código Civil Português, diz-nos no artigo 122º, que é considerado menor

“quem não tiver ainda completado dezoito anos de idade”. Mais tarde, em 2007, nos termos do artigo 1º, com o propósito de:

“prevenir e combater a exploração sexual e os abusos sexuais de crianças, proteger os direitos das crianças vítimas de exploração sexual e de abusos sexuais e promover a cooperação nacional e internacional contra a exploração sexual e os abusos sexuais de crianças” p.1.

Nasce a Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais, também conhecida como Convenção de Lanzarote. Pertinente também para o caso, no sentido da sua constatação face as proporções alarmantes dos casos de exploração e abuso sexual face ao uso crescente das tecnologias quer por parte das crianças quer por infratores penais, estabelecendo no artigo 23º que cada estado parte adota as medidas necessárias para “qualificar como infração penal o facto de um adulto propor de forma dolosa, através de tecnologias de informação e comunicação” um encontro a um menor de acordo com o artigo 18º nº1 alínea a), da mesma convenção, bem como as disposições que se enquadrem com o artigo 20º. A Convenção de Lanzarote foi adotada em Portugal a 25 de outubro de 2007, entrando em vigor a 1 de dezembro de 2012, provocando transformações no Código Penal Português.

O Código Penal Português, tipifica o Abuso Sexual de Crianças no artigo 171º, desde a sua reforma em 1995. Trata-se de um crime de natureza pública, pelo que não necessita de queixa para se abrir inquérito. Nos termos do mesmo artigo no ponto primeiro tipifica-se então o abuso sexual de crianças como “Quem praticar ato sexual de relevo com ou em menor de 14 anos, ou o levar a praticá-lo com outra pessoa, é punido com pena de prisão de um a oito anos”. Estabelecendo no nº 2, a descrição dos atos, caso consista em: “cópula, coito anal, coito oral ou introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos”, punindo-a com pena de prisão de 3 a 10 anos.

No artigo seguinte, nº 172º, cabe aqui mencionar a alteração sofrida pela lei nº 40/2020 de 18 de agosto. O artigo 172º deixa de tipificar o Abuso sexual de menores dependentes e passa a tipificar o Abuso sexual de menores dependentes ou em situação particularmente vulnerável, e sofre alterações face ao ponto nº1 do mesmo artigo, sendo que quem executar ou levar a executar os atos descritos nos pontos 1 e 2 do artigo anterior, relativamente a menores entre os 14 e 18 anos:

- a) Em relação ao qual exerça responsabilidades parentais ou que lhe tenha sido confiado para educação ou assistência;

- b) Abusando de uma posição de manifesta confiança, de autoridade ou de influência sobre o menor;
- c) Abusando de outra situação de particular vulnerabilidade do menor, nomeadamente por razões de
- d) saúde ou deficiência; é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos”.

Relativamente a atos sexuais com adolescentes com idades compreendidas entre os 14 e os 16 anos, de acordo com o artigo 173º nº1, “Quem, sendo maior, praticar ato sexual de relevo com menor entre 14 e 16 anos, ou levar a que seja por este praticado por este com outrem, abusando da sua inexperiência, é punido com pena de prisão até dois anos”. Já o artigo nº 174º, refere-se à prostituição de menores e refere que “Quem, sendo maior, praticar ato sexual de relevo com menor entre 14 e 18 anos, mediante pagamento ou outra contrapartida, é punido com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa até 240 dias”. Sendo a tentativa é punível. O artigo nº 176º, por sua vez refere-se à pornografia de menores, sofrendo também alterações nas alíneas c) e d) do nº1 no diz respeito à disponibilização e alojamento de materiais. Sendo a pornografia de menores tipificada como “quem utilizar menor em espetáculo pornográfico ou o aliciar para esse fim” bem como “utilizar menor em fotografia, filme ou gravação pornográficos, independentemente do seu suporte, ou o aliciar para esse fim”. "Produzir, distribuir, importar, exportar, divulgar, exhibir, ceder ou disponibilizar a qualquer título ou por qualquer meio, os materiais previstos na alínea anterior” ou “adquirir, detiver ou alojar materiais previstos na alínea b) com o propósito de os distribuir, importar, exportar, divulgar, exhibir ou ceder”. Quem pratique os atos descritos no nº1 do mesmo artigo profissionalmente ou com intenção lucrativa é punível com pena de prisão de um a oito anos. Já quem praticar os atos descritos na alínea a) e b) do mesmo ponto, mediante o uso de violência ou ameaça grave é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos. No nº6, por sua vez o artigo refere, o uso dos sistemas informáticos, punindo com pena de prisão até 3 anos quem “presencialmente ou através de sistema informático ou por qualquer outro meio, sendo maior, assistir, facilitar ou disponibilizar acesso a espetáculo pornográfico envolvendo a participação de menores”.

O aliciamento de menores para fins sexuais vem também mencionado no artigo 176º-A, punindo com pena de prisão até um ano, “quem sendo maior, por meio de tecnologias de informação e de comunicação, aliciar menor, para encontro visando a prática de quaisquer dos atos compreendidos no n.º 1 e 2 do artigo 171.º e nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo anterior. E caso, “Se esse aliciamento for seguido de atos materiais

conducentes ao encontro, o agente é punido com pena de prisão até 2 anos”, existindo todo um conjunto de agravações previstas no artigo n.º 177 do código penal.

No geral, com o evoluir das tecnologias e diversificação da criminalidade algumas leis novas foram surgindo e outras se foram aperfeiçoando. No que diz respeito à União Europeia no sentido do abuso sexual de crianças e jovens, a lei n.º 305/XII, que transpõe a Diretiva n.º 2011/93/EU, referente ao abuso sexual de crianças e a pornografia infantil e que alude as incumbências adotadas por Portugal após a Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais, assim como, alterações ao código penal onde é criminalizado o aliciamento de menores mediante o uso da internet, bem como “espetáculos pornográficos em tempo real na internet, ou o acesso, com conhecimento de causa e intencionalidade, à pornografia infantil alojada em determinados sítios Internet” como é o caso do artigo 176.º-A, anteriormente mencionado, e em 2020 o acréscimo do artigo 176.º-B, referente à organização de viagens para fins de turismo sexual com menores.

2.2 Prevenção e intervenção

O aliciamento online de menores pode provocar um impacto de longo prazo entre as crianças e jovens. Entre os aspetos mais comuns, destacam-se os sentimentos de insegurança, o medo e a vergonha fazendo com que muitas das vezes os menores se menosprezem, despertem distúrbios alimentares, dificuldades na criação de relações futuras, e até pensamentos suicidas (NSPCC, 2020).

Tendo em conta todas as consequências negativas a que este tipo de crime conduz, é essencial prestar atenção à sua prevenção. Embora seja importante incluir saberes e aptidões nos existentes programas de prevenção, é também crucial incorporar as mesmas de modo a ajudar adultos e crianças a reconhecer, e prevenir tais situações tanto na vida real como no mundo virtual.

Para tal, no sentido da prevenção (Trew et al., 2021). identifica três níveis de intervenção para contestar adequadamente as variadas situações possíveis, sendo elas a prevenção primária, secundária e terciária. A prevenção primária, como o próprio nome indica, visa impedir o acontecimento de riscos, isto é, seria a primeira intervenção de

todas, aplicável a todas as crianças e jovens. A prevenção secundária, por sua vez aplica-se a situações de alto risco e, por sua vez, a prevenção terciária seria no sentido das respostas por parte da justiça, e no âmbito da segurança e bem-estar da criança, tendo como objetivo reduzir os impactos e garantir a segurança da vítima de modo a que o mesmo não volte a ocorrer. A prevenção e deteção do aliciamento é sem sombra de dúvidas importante, da mesma forma que é importante perceber que a era digital é essencial na vida dos jovens e que embora existam riscos a solução não passa pela proibição do seu uso. Estudos referem, que é importante que os adultos se incorporem cada vez mais na cultura digital, a fim de deter as ferramentas necessárias para acompanhar e conduzir o crescimento saudável das crianças na mesma.

Desta forma, é importante no sentido de uma correta e eficaz prevenção abordar as crianças de forma certa, transmitindo os pontos essenciais para que estes naveguem em segurança na internet. Neste sentido, existem vários estudos e organizações de proteção de crianças e jovens que nos indicam alguns dos fatores essenciais a abordar com os jovens. Entre eles, é necessário transmitir os riscos que existem quando se conversa online com desconhecidos, de forma a persuadi-los a que não o façam e não iniciar a conversa através do estabelecimento de uma proibição, proibição essa que seria o não falar com desconhecidos.

Estando os pais encarregues de proporcionar um ambiente seguro para os seus filhos, é da parte destes que a prevenção se deve insurgir. Torna-se pertinente realçar que a monitorização como método preventivo, pois para além de essencial nem sempre é feita de igual forma uma vez que a monitorização não é feita em todos os lares, e mesmo nas famílias que entendem a sua necessidade a mesma não é feita de igual forma. Os adultos, muitas das vezes entendem ser suficiente a implementação de regras como estabelecer horários de uso dos equipamentos ou até só permitir o seu uso depois das tarefas por exemplo, o que de pouco adianta no sentido do aliciamento online de menores. Por outro lado, alguns pais aplicam regras como o não uso de equipamentos sozinhos, ou em espaços não partilhados (Spizzirri et al., 2012).

De facto, muitas as vezes o facto de os pais entenderem como sendo suficiente a limitação de horários por exemplo, conduz a um falso sentimento de segurança, assim como a conceção de que as crianças ainda não possuem conhecimentos para navegar em alguns locais da internet. Assim, realçam-se os quatro estilos parentais da monitorização

da internet criado por Baumrind em 1991. Primeiro, temos então o estilo *Permissivo* que engloba os cuidadores que não possuem limites explícitos, pois procuram não ter qualquer discussão com os filhos e que de certa forma são mais submissos dos próprios filhos. Caracterizam-se por ser afetuosos, porém possuem dificuldades em estabelecer limites. De seguida, destaca-se o estilo *Laissez-Faire*, constituído pelo pouco envolvimento e o pouco controlo parental. Este estilo não estabelece limites, não tendo preocupação daquilo que pode fazer para controlar os aspetos negativos. O estilo de paternidade *Autoritária*, que se traduz numa abordagem em que por parte dos pais é esperado que os filhos considerem o seu comportamento, contudo também lhes é dada a possibilidade de terem alguma autonomia. Apoiam e manifestam-se nas atividades dos seus filhos, contudo não possuem uma atitude autoritária. Finalmente, os autores referem o estilo de paternidade *Autoritário*, que se refere a um estilo de obediência e disciplina severa. Nesta situação o diálogo sobre questões relacionadas com a internet mostra-se inexistente, ou seja, trata-se de um estilo que abrange pouco apoio quanto as necessidades dos filhos e muita exigência por parte dos pais (Valcke et al., 2010).

Neste sentido a (Dashlane, 2020) na sequência de um inquérito destinado a crianças entre os 5 e 12 anos, lança um guia prático, para crianças e pais, com algumas dicas e os principais pontos a ter em conta quando online quer para adultos quer para os mais novos.

Relativamente às crianças, no guia surgem os principais pontos que os adultos devem abordar com estas, tais como não falar com estranhos, nem comunicar com estes (pois podem fazer-se passar por alguém que não são na realidade), pensar bem antes de publicar o que seja nas suas redes, designadamente dados pessoais como moradas, números de telefone, passwords entre outros. Outras precauções a adotar podem passar por criar passwords mais complexas, não usar datas de nascimento ou qualquer outra data que facilmente seja reconhecida e optar por passwords mais complexas. É também importante inculcar nas crianças a necessidade de se questionarem sobre os webs sites que visitam, e emails ou mensagens que recebam com links, a fim de perceber o que está na sua origem. É importante que não abram links de desconhecidos, bem como perceber a segurança de cada site que visitam. Por norma, links que iniciam por “http” ou “https”, são fontes mais seguras para navegar. Ensinar as crianças que não devem instalar aplicações que não conheçam, não devem ofender ninguém, e que devem sempre procurar um adulto quando observem algo que os incomode online (Dashlane, 2020).

Por outro lado, também os pontos que os adultos devem ter em conta, como por exemplo, o facto de terem instalados nos equipamentos das menores aplicações de controlo parental, não é o suficiente. Os adultos devem estabelecer regras claras quanto ao manuseamento dos equipamentos por parte dos menores. Desinstalar a geolocalização automática, que permite que as aplicações que estes instalam os localize, supervisionar o seu uso, e de preferência manter os dispositivos com acesso à internet num local público da casa. Por fim, referem a importância de não repreender as crianças quando estas reportem algum acontecimento online mais problemático, uma vez que é importante estabelecer uma relação de confiança com os mais novos para que estes se sintam à vontade de relatar os seus problemas com um adulto. A confiança, é sempre mais produtiva do que instaurar o medo (Dashlane, 2020).

De forma geral, é importante que estes percebam os riscos associados à partilha de informações pessoais, numa rede social pública e que saibam como evitar tais situações. O crescimento cognitivo dos menores, exige uma maior preocupação no sentido de administrar ferramentas preventivas, porém para com os adolescentes, é recomendável o reforço do diálogo, bem como a construção de uma relação de segurança para garantir a sua confiança como também referido anteriormente (UNICEF, 2017). Ao fim ao cabo o diálogo é a base para a criação do sentimento de segurança que os mais novos tanto precisam, e torna-se no sentido da prevenção uma ferramenta essencial, e funciona como um fator de mediação ativo, enquanto que as limitações de uso dos equipamentos por exemplo, funciona mais como um método restritivo (Rocha e Silva, 2021).

Assim, vários aspetos devem ser trabalhados juntamente com os menores, a fim de prevenir tais situações. A atitude que se deve ter perante este caso é uma atitude ativa. É necessário que pais e cuidadores a cargo possuam cada vez mais uma presença significativa na vida online das crianças reforçando o diálogo sobre as redes sociais, a internet, as aplicações mais usadas por parte dos filhos, os amigos com quem o mesmo comunica uma vez online, assim como conhecer as rotinas do dia a dia no mundo offline. É importante acompanhar as crianças, mesmo quando o sentimento de conhecimento das tecnologias seja inferior ao destes, uma vez que o importante é que estes também percebam que podem confiar nos seus cuidadores. É importante que os cuidadores compreendam também a importância da prevenção bem como dos seus benefícios que como se refere anteriormente passam pela criação de um elo de confiança a fim de que os

filhos recorram mais aos pais quando percecionam o risco por exemplo (Amato e Fowler, 2002).

Trabalhar em conjunto os riscos da internet é também crucial, pois é importante que fique claro a existência de falsas identidades online uma vez que cada vez mais se torna natural o facto de possuir amizades virtuais. O crescente uso dos equipamentos, tem vindo a afetar as amizades nesse sentido, sendo que as crianças cada vez mais estabelecem novas amizades no mundo virtual, sem a necessidade estabelecer contacto físico (Paiva e Costa, 2015).

Estas por sua vez comparadas com as amizades ditas normais, são mais difíceis de viabilizar uma vez que cara a cara podemos ver e reconhecer alguém, já online nem tudo o que parece é. É também importante que compreendam os riscos da partilha de informação no mundo digital, sendo que estas por vezes caem nas mãos de completos desconhecidos, nem sempre bem-intencionados. Dito isto, é importante ter em conta as configurações da privacidade, de modo a que apenas seja visível o que pretende que o seja, e saber eliminar e bloquear contactos indesejados. Outro aspeto importante, é a importância de não partilhar informações, vídeos e fotografias comprometedoras, quer com desconhecidos quer com conhecidos, bem como não ligar a webcam quando abordados por desconhecidos e, finalmente, discutir a importância da criação de palavras passe. Quanto à intervenção, perante um acontecimento de aliciamento online de menores, é importante denunciar o acontecimento, e compreender o tipo de crime que o agressor possa ter cometido guardando todas as informações cruciais. O objetivo principal, a ser tido em conta é o de facultar às crianças os conselhos certos para que optem pelas opções mais saudáveis quando online (UNICEF, 2017).

A denuncia para além de essencial, é um processo cauteloso, pois deve ser feito de forma a reduzir os danos e aspetos mais negativos como uma dupla vitimização das vítimas. Assim, é importante que os mais novos sintam que possuem um apoio e compreendam que não são culpados pelo ocorrido, desta forma a própria recolha de provas pode também ser facilitada pelos mesmos tornando este processo mais ágil (APAV, 2021).

Acima de qualquer técnica e método de prevenção, é essencial falar sobre o assunto, e tornar o ambiente familiar ou profissional mais fiável. É importante que os pais

se envolvam, tentem acompanhar os sites que os filhos frequentam assim como não deixar de acompanhar as novidades e a própria evolução da tecnologia de forma a se manterem atualizados (U.S Department of Justice, 2021). Ser acessível, para que as crianças compreendam que podem procurar alguém para abordar os assuntos que mais as inquietam, conquanto muitas vezes as crianças e adolescentes tendem a se resguardar com a ideia de que os adultos se estão a intrometer nas suas vidas, não tendo muitas das vezes a noção de risco a que se sujeitam e quais os fins das aproximações por parte dos pais e cuidadores a cargo. Por outro lado, é importante que pais e cuidadores a cargo estejam cientes sobre o tema e cada vez mais atualizados perante a sua evolução. É crucial, que estes consigam reconhecer anomalias nos seus filhos e que saibam identificar os sinais de aliciamento online perpetuados pelos agressores a fim de proteger as inúmeras crianças suscetíveis a este tipo de crime. Estratégias de controlo do tempo despendido online, bem como o súbito interesse para despende mais tempo pode ser um fator ao qual se deve estar atento e saber monitorizar o mesmo. Quando jovens pretendem manter segredo de com quem se encontram a conversar por vezes pode também ser sinal de alerta, assim como fecharem janelas nas quais se encontram repentinamente, o uso de uma linguagem sexualizada que não seria adequada para a sua idade e a apresentação de uma instabilidade emocional por exemplo (Matters, 2021).

Com o confinamento, e conseqüente aumento do uso da tecnologia pela população, este uso tem vindo a ser realizado essencialmente através de casa. Por outro lado, a esfera familiar é onde se inicia a socialização e construção de convicções e condutas, permitindo que os jovens se sintam à vontade e confortáveis durante o seu manuseamento. Muitas das vezes tratando-se dos momentos de lazer das crianças, nem sempre a atividade é partilhada com um adulto não sendo por sua vez supervisionada (Ariza et al., 2021).

Recordar também que embora seja importante pais e cuidadores a cargo possuírem um papel ativo na prevenção deste tipo de crime, as médias sociais acabam também por possuir um papel fundamental, a fim de despoletar o alerta, e dada sua importância na representação social podendo esta ser um meio mais fácil de atingir os pais adultos e conseqüentemente conduzir a informação dos pais Moscovici (cit. in Crusoé, 1978).

3. Pandemia de Covid-19

No dia 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) juntamente com a República Popular da China e a Comissão de Saúde de Wuhan, abordam pela primeira vez casos de pneumonias virais de causa desconhecida. Inicialmente, estes casos eram acompanhados por sintomas como febre, pneumonias ou desconforto respiratório, redução dos glóbulos brancos e número de linfócitos reduzidos. Desde então, estes casos tiveram aumentos significativos, tendo mais tarde a OMS, relatado o parecer das autoridades Chinesas, no qual se determinaria o potencial motivador destes surtos e que estaria na sua origem um novo coronavírus.

Mais tarde, a 11 de janeiro de 2020, a OMS, relata a primeira morte provocada pelo novo coronavírus, começando a ser reportados casos do mesmo em outras partes do mundo devido ao elevado número de viagens existentes na época com origem em Wuhan. Assim, enquanto diariamente novos casos apareciam desde várias partes do mundo a OMS, inicia um processo de sensibilização sobre o novo coronavírus, indicando medidas de proteção para redução da transmissibilidade bem como a recomendação do uso de máscaras.

No dia 11 de fevereiro de 2020, a OMS anuncia que a doença causada pelo coronavírus teria o nome de Covid-19, e caracterizando o mesmo como uma crise pandémica em fase de evolução, uma vez que já não se trataria apenas de uma crise de saúde pública, mas sim uma crise que afetaria todos os restantes setores (OMS, 2020).

A 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) decreta que o Sars-cov-2, se encontra na origem da doença Covid-19, que se encontrava naquele momento a evoluir de uma epidemia para um estágio de pandemia, sendo aplicados consoante o número de casos existentes protocolos de isolamento bem como de confinamento. Esta decisão foi tomada tendo em vista o aumento exponencial do número de casos ao redor do mundo, bem como a necessidade de abrandamento do número diário de casos (Deslandes e Coutinho, 2020).

O contexto de confinamento, derivado da pandemia, simbolizou uma modificação radical do comportamento dos cidadãos nas diferentes esferas das suas vidas. Assim, a execução das atividades laborais, as obrigações académicas e a ocupação dos tempos livres têm sido limitados por uma maior permanência nos seus lares. O confinamento

traduziu-se num maior consumo das tecnologias nos seus diferentes formatos, criando no ambiente familiar a inquietação pelo uso excessivo das mesmas, bem como das possíveis consequências que podem advir. Durante os períodos de isolamento social, de acordo com os dados estatísticos do Instituto Nacional De Estatística de Portugal, deu-se um aumento considerável no número de utilizadores da Internet, devido ao contexto de confinamento, resultante da pandemia de Covid-19, numa percentagem de “3,0 p.p. em relação ao período homólogo de 2019” (INE, 2020).

As medidas do confinamento provocaram uma maior prevalência no espaço casa, onde os menores procuraram manter as suas necessidades sociais. Estas limitações acabaram por expor os mais novos. A teoria das atividades rotineiras desenvolvida por (Cohen e Felson, 1979) acaba também por ser potenciada durante os períodos de confinamento como se verifica. O próprio aborrecimento no espaço casa no período de confinamento potência a exposição de riscos. Em contrapartida, os agressores tirando proveito desta situação acabam também por despender mais tempo online. Uma vez online, local este de ocorrência do crime, vão surgindo novos meios de ocorrência do crime como e o caso do Zoombombing, que surge durante o tempo de aprendizagem nas plataformas de estudo por exemplo. Quanto ao cuidador, alguns acabaram também por ver o seu tempo limitado para exercer o controlo parental devido as atividades como o teletrabalho, porem outros dedicaram mais tempo a fazê-lo. Já as entidades responsáveis pelo controlo e prevenção deste tipo de crimes que sucedem online, viram também as suas capacidades de trabalho reduzidas derivadas do teletrabalho e aumento de aplicações e plataformas que os mais novos recorrem (INTERPOL, 2020).

II. Estudo empírico

2.1. Objetivos

A presente investigação teve como objetivo geral compreender a perceção dos pais sobre o aliciamento online de crianças e jovens, cujo risco aumentou significativamente devido à pandemia de Covid-19. Por sua vez, pretendeu-se sensibilizar os pais, alertando para a importância do controlo parental bem como da importância da sua intervenção. Esta investigação, demonstra ser pertinente no sentido de enriquecer a literatura em

Portugal sobre este fenómeno, uma vez que os estudos existentes no país são escassos, e no contexto da pandemia, a oferta é ainda mais reduzida. Por outro lado, o estudo mostra-se pertinente no sentido em que vem enriquecer o conhecimento dos pais sobre a temática e a importância da mesma, a fim de os sensibilizar e assim fazer com que este tipo de criminalidade se torne menos prevalente. Deste modo, em termos específicos pretendeu-se:

- Conhecer a perceção dos pais quanto ao *Aliciamento online de menores*;
- Sensibilizar os mesmos quanto ao processo de aliciamento online;
- Alertar no sentido do tempo despendido pelos jovens nos aparelhos com acesso à internet no período da pandemia de covid-19;
- Perceber se existe algum tipo de controlo na utilização dos equipamentos eletrónicos;
- Sensibilizar e alertar para a importância do controlo parental como um método de prevenção;
- Assinalar técnicas de prevenção possíveis.

2.2. Método

O estudo expõe um desenho metodológico quantitativo de carácter exploratório e descritivo, uma vez que se procede ao levantamento de dados e à análise dos mesmos para compreensão de uma realidade algo desconhecida com o surgimento da pandemia de Covid-19.

Quando abordamos o tema de pesquisa, mais concretamente pesquisa científica, o método, é de facto um ponto crucial do processo. Método em pesquisa, refere-se à eleição de “procedimentos sistemáticos, para a descrição e explicação de fenómenos p.6” estando na sua origem duas estratégias de pesquisa qualitativa e quantitativa (Dalfovo, Lana e Silveira, 2008). O processo quantitativo, envolve a recolha de dados de uma realidade objetiva e ou construtiva, produzindo assim conhecimentos.

Neste caso, como referido anteriormente, optou-se por um método quantitativo, que se caracterizou pelo uso da quantificação, quer na coleta de dados quer no tratamento dos mesmos, pretendendo garantir precisão nos seus resultados, evitando distorções e possibilitando margens de segurança. Este método, assim como o método qualitativo,

deve verificar certos critérios para cumprir o seu propósito (Richardson et al., 1985). Os dados coletados são estimados por uma linguagem matemática, fazendo uso das interpretações estatísticas e teóricas para esclarecer uma provável realidade. Nesse sentido, a abordagem quantitativa, de acordo com Tanaka e Melo (2001), por um lado é composta por vantagens como a investigação direta dos dados, e representatividade, por outro lado, possui desvantagens como a impossibilidade de estabelecer relações.

2.2.1. Participantes

A amostra deste estudo foi constituída por pais de nacionalidade portuguesa, de crianças e jovens com idades entre os 10 e os 17 anos, os quais concordaram responder a um questionário sobre o aliciamento online de menores.

No presente estudo, participaram de forma totalmente voluntária 276 pessoas, sendo que desses apenas 235 cumpriram os critérios de inclusão, isto é, serem de nacionalidade portuguesa, ter pelo menos um filho com idades entre os 10 e 17 anos e que seja utilizador de internet. Entre os 235 participantes, 43.0% destes detinha um filho com idade entre os 10 e 17 anos, 44.7% possuíam 2 filhos, 9.8% possuíam 3, 1.7% tinham 4 e finalmente 0.9% da amostra possuía 5 ou mais filhos, tendo em todos os casos um mínimo de um filho com idades entre os 10 e 17anos de idade.

Quanto à análise sociodemográfica percebe-se que a maioria dos participantes era do sexo feminino (83.40%), pertencia a uma faixa etária entre os 41 aos 50 anos (60.0%), vivia em união de facto ou era casada (75.32%) e possuía como habilitações literárias o nível de licenciatura (39.57%) (cf. Tabela 1).

Tabela 1. *Caracterização sociodemográfica da amostra (n=235)*

Categoria	Subcategorias	n	%
Sexo	Masculino	39	16.60
	Feminino	196	83.40
Grupos etários <i>M=43.94</i> <i>D.P.=5.78</i>	20- 30	2	0.85
	31- 40	61	25.96
	41- 50	141	60.00
	51- 60	28	11.91
	61- 70	1	0.43
	Omisso	2	0.85
Estado civil	Solteiro(a)	28	11.91
	Casado(a) / União de Facto	177	75.32
	Divorciado(a) / Separado(a)	26	11.06
	Viúvo(a)	2	0.85
	Outro	2	0.85
Escolaridade	1º Ciclo (entre 1º e 4º anos)	2	0.85
	2º Ciclo (entre 5º e 6º anos)	9	3.83
	3º Ciclo (entre 7º e 9º anos)	31	13.19
	Ensino Secundário (entre 10º e 12º anos)	78	33.19
	Licenciatura	93	39.57
	Mestrado (ou equivalente)	21	8.94
	Doutoramento	1	0.43

Em termos profissionais verificou-se que 32.3% dos participantes desempenhavam cargos como especialistas das atividades intelectuais e científicas (categoria 2), já a percentagem mais baixa representada por 0.4 % dos participantes desempenham cargos a nível da categoria 7 de trabalhadores qualificados da indústria, construção e artífices.

Sendo este estudo focado apenas em pais com filhos entre os 10 e 17 anos de idade e com nacionalidade portuguesa, esta amostra cobriu todos os distritos de Portugal continental e ilhas, destacando-se Faro como sendo a residência da maioria dos participantes com 29.4%, seguido de Aveiro (região centro do país) com 16.6%, Lisboa

(capital) com um total de 14.5% e Porto (região norte do país) com 11.9% inquiridos (cf. Tabela 2).

Tabela 2. *Localização geográfica dos participantes (n=235)*

Categoria	Subcategorias	n	%
Localidade	Açores	20	8.51
	Aveiro	39	16.60
	Beja	6	2.55
	Braga	2	0.85
	Coimbra	4	1.70
	Faro	69	29.36
	Leiria	8	3.40
	Lisboa	34	14.47
	Madeira	6	2.55
	Portalegre	6	2.55
	Porto	28	11.91
	Santarém	2	0.85
	Setúbal	4	1.70
	Viana do Castelo	1	0.43
	Vila Real	2	0.85
	Viseu	8	3.40

2.2.2. Instrumentos

Neste estudo recorreu-se ao método do inquérito, sendo usada a técnica do questionário, o qual foi disponibilizado online. O instrumento foi composto por duas partes essenciais, sendo que numa primeira fase se precedeu ao levantamento de dados sociodemográficos e numa segunda fase, apresentaram-se questões que permitissem avaliar a perceção dos pais quanto à segurança dos seus filhos durante o período de pandemia, o conhecimento que os mesmos possuíam relacionados com as tecnologias, quanto ao controlo parental, e monitorização que exercem durante o uso de equipamentos com acesso à internet e o fenómeno do *Online Grooming* em si.

Neste estudo pretendeu-se que as questões funcionassem também em termos de prevenção e chamada de atenção para os pais monitorizarem mais os momentos de uso da internet.

2.2.3. Procedimentos

A elaboração do presente estudo supôs uma ativa pesquisa sobre a temática do aliciamento online de menores, sobretudo no que diz respeito ao fator pandemia que exigiu uma constante atualização. Após a revisão da literatura, mediante a consulta de artigos científicos, relatórios, entre outras fontes de investigação, seguiu-se a elaboração e adaptação de um questionário, que foi aplicado online na forma de inquérito a pais de crianças e jovens com idades entre os 10 e 17 anos.

A realização deste estudo implicou previamente um pedido de autorização à Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa, mediante o envio do protocolo de investigação para obtenção do seu parecer, o qual foi positivo e obtido a 26 de março de 2021 (cf. Anexo A). Optou-se pela disponibilização do instrumento através da internet mediante o Google Forms, que assegurou o anonimato dos participantes durante a elaboração do estudo. Logo após aceite o consentimento, o questionário foi partilhado online para os participantes procederem ao seu preenchimento através das redes sociais, assim como emails. No questionário estava contemplado o consentimento informado, ao qual todos os participantes tiveram acesso, sendo que, podiam aceitar ou não a participação no estudo e desistir a qualquer momento. Procedeu-se à divulgação do estudo juntamente da colaboração de algumas entidades, entre outras, Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, as Câmaras municipais de todo o país, grupos de associações de pais, bem como outras entidades integradas nas câmaras municipais.

Uma vez aberto o link para realização do inquérito, quem se encontrasse a responder ao mesmo, deparou-se com uma curta descrição do estudo em questão assim como os seus objetivos e informações relevantes como a garantia de anonimato. De seguida, o inquirido apenas passava para uma seguinte fase caso aceitasse os termos apresentados e pretendesse então participar no estudo. Na fase seguinte, o inquérito procedia ao

levantamento dos dados sociodemográficos e, por fim, para as questões referentes ao aliciamento online de menores na pandemia de Covid-19.

Os dados foram recolhidos entre o mês de abril, maio e encerrados a meados do mês de junho de 2021. Após o fecho do inquérito online, procedeu-se à extração dos dados em Excel, para posterior exportação para o programa *Statistical Package for Social Sciences* (SPSS) para tratamento estatístico dos dados, cujos resultados se seguem.

2.3. Resultados

Os resultados seguem de perto os itens do questionário, exibindo sempre que desejável uma tabela com os valores correspondentes.

Quando questionados sobre o nível de conhecimento do uso de equipamentos eletrónicos com acesso à internet (cf. Tabela 3), 63.8% dos pais ou cuidadores referiu dominar bastante a internet, sabendo usar as redes sociais, motores de pesquisa quer no computador quer num outro equipamento eletrónico. O domínio completo dos equipamentos, apenas ocorreu com 20.4% dos participantes, sabendo estes navegar na sua totalidade nos equipamentos eletrónicos, redes sociais, bloquear e colocar restrições de acesso. Apenas 14.9% dos participantes possuía algum conhecimento, limitando-o à navegação pelas redes sociais como o Facebook e Instagram. Finalmente 0.9% dos inquiridos não possuía qualquer conhecimento sobre o uso dos equipamentos como observável na seguinte tabela.

Tabela 3. *Conhecimento dos equipamentos eletrónicos (n=235)*

Categoria	<i>n</i>	%
Algum (apenas o uso de redes sociais como Facebook e Instagram...).	35	14.9
Bastante (uso de redes sociais, barras de pesquisa, telemóveis, computadores...).	150	63.8
Completo (domínio dos equipamentos eletrónicos na sua totalidade, sei bloquear/ restringir web sites).	48	20.4
Nenhum	2	0.9

Por outro lado, quando questionados sobre o nível de conhecimento destes em relação ao nível de conhecimento dos seus filhos, o panorama era diferente, 42.1%

considerou-se mais habilidoso em certas áreas e menos em outras, 30.6% dos participantes, considerou-se mais habilidoso do que o(s) filho(s), 18.7% considerou-se menos habilidoso e, finalmente, 8.5% considerou-se muito mais habilidoso comparativamente ao(s) seu(s) filho(s).

Quanto ao tipo de atividades, relacionadas com a internet, que os pais costumam desenvolver com os seus filhos/menores a seu cargo, verificou-se por ordem de prevalência que 63.4% afirmara conversar sobre situações de perigo, sempre que estas surgiam em notícias nos jornais ou na televisão, 51.1% aplicava regras e limites de uso da internet nos seus filhos e 35.3% referiu fazer monitorização do histórico de navegação e dos filtros de conteúdo. Contrariamente, 10.6% dos participantes afirmou não ter realizado qualquer atividade com os seus filhos.

Na questão seguinte, pretendeu-se ver a atenção prestada por parte dos pais quando o(s) seu(s) filho(s) menor(es) navegam na internet. Assim sendo, foi questionado se alguma vez presenciaram o seu filho menor a minimizar ou fechar alguma janela do computador quando este se aproximava (cf. Tabela 4) ao que 3.4% dos participantes referiu ter detetado uma situação problemática, 23.0% disse estar sempre atento e já ter presenciado uma situação semelhante, enquanto que 66.0% mesmo estando sempre atenta nunca se apercebeu deste fenómeno e 7.7% admitiu nunca ter prestado atenção a este tipo de situações.

Tabela 4. *Minimização das janelas e seus riscos (n=235)*

Categoria	<i>n</i>	%
Está sempre atento e já se apercebeu deste detalhe.	54	23.0
Está sempre atento e nunca se apercebeu deste detalhe.	155	66.0
Já se apercebeu e detetou uma situação problemática.	8	3.4
Nunca prestou atenção a este detalhe.	18	7.7

Neste sentido foi pertinente questionar acerca de possíveis relatos que os filhos possam ter feito relacionados com as redes sociais, questão esta à qual 11.5% dos inquiridos relatou nunca terem sido confrontados pelos seus filhos. Contudo, 54.5% afirmou que os filhos relataram sempre os acontecimentos que os preocupavam, e 17.9% apenas relatavam quando questionados. Por fim, 16.2% dos participantes referiu que os filhos comentaram apenas quando sentem que necessitam de ajuda.

Devido ao período de confinamento, pretendeu-se compreender o acréscimo ou não do uso dos equipamentos eletrónicos, e verificou-se que à questão “indique, se durante o período de confinamento provocado pelo Covid-19, a frequência de acesso aos equipamentos eletrónicos/internet por parte dos seus filhos sofreu alguma modificação”, 81.7% dos inquiridos afirmou que esse o uso aumentou, enquanto que 16.2% referiu que o uso se manteve igual e apenas 1.3% referiu que o uso diminuiu. Por outro lado, 0.9% dos inquiridos não soube responder como observável na seguinte tabela (cf. Tabela 5).

Tabela 5. *Confinamento, e o acesso aos equipamentos sofreu alguma modificação?* (n=235)

Categoria	n	%
Não sei responder.	2	0.9
Não, manteve-se igual.	38	16.2
Sim o uso aumentou.	192	81.7
Sim o uso diminuiu.	3	1.3

Relativamente ao período de confinamento, e as necessidades de sociabilização das crianças, questionou-se se foi notada alguma alteração neste novo contexto, questão essa à qual 79.1% dos pais referiu que “Sim, o meu filho passa mais tempo a falar com os amigos nas redes sociais e jogos”, 4.7% dos inquiridos “Não soube responder”, 11.9% respondeu que os filhos deixaram de estabelecer tanto contacto com os amigos”, 3.0% dos inquiridos, referiu ainda que os seus filhos fizeram novos amigos virtuais e, por ultimo 1.3% referiu que “o tempo mantém-se idêntico ao que era antes”, como observável na seguinte tabela (cf. Tabela 6).

Tabela 6. *Alterações ao nível da limitação ao espaço casa e da sociabilização?* (n=235)

Categoria	n	%
Não sei responder.	11	4.7
Não, o meu filho deixou de estabelecer tanto contacto com os amigos.	28	11.9
O tempo manteve-se idêntico ao que era antes.	3	1.3
Sim, o meu filho fez novos amigos online (“amigos virtuais”).	7	3.0
Sim, o meu filho passa mais tempo a falar com os amigos nas redes sociais e jogos.	186	79.1

Questionamos também a opinião dos pais quanto aos riscos a que os seus filhos se encontraram expostos no período da pandemia, 37.0% afirmou que os seus filhos não estiveram expostos a mais riscos derivados do período de confinamento, 33.6% considerou que sim, os seus filhos estiveram mais expostos a riscos derivados da internet e 27.2% referiu “talvez” e apenas 2.1% não soube responder como observável na seguinte tabela (cf. Tabela 7).

Tabela 7. *Covid-19, e aumento dos riscos (n=235)*

Categoria	<i>n</i>	%
Não sei responder.	5	2.1
Não.	87	37.0
Sim.	79	33.6
Talvez.	64	27.2

Questionados sobre os “amigos virtuais”, 71.5% respondeu que os seus filhos “nunca fizeram “referência, 11.1% dos pais disse que os seus filhos “fizeram referência uma vez”, 11.1% respondeu que os filhos já “fizeram referência mais do que 2 vezes”, e 6.4% afirmou que os seus filhos possuem muitos amigos virtuais como é possível verificar na tabela que se segue (cf. Tabela 8).

Tabela 8. *Os amigos virtuais (n=235)*

Categoria	<i>n</i>	%
Fizeram referência 1 vez.	26	11.1
Fizeram referência mais do que 2 vezes.	26	11.1
Nunca fizeram.	168	71.5
Têm muitos amigos virtuais.	15	6.4

Quando questionados sobre o sentimento em relação à segurança dos filhos, enquanto estes navegam na internet, 48.9% “sente-se seguro na maioria das vezes”, 26.0% “sente-se seguro”, 15.7% “não se sente seguro e procura formas de proteção” e 9.4% “não se sente seguro, mas não usou formas específicas de proteção” e como se constata na tabela que se segue (cf. Tabela 9).

Tabela 9. *Sentimento de segurança (n=235)*

Categoria	<i>n</i>	%
Não se sente seguro e procura formas de proteção.	37	15.7
Não se sente seguro, mas não usou formas específicas de proteção.	22	9.4
Sente-se seguro.	61	26.0
Sente-se seguro na maioria das vezes.	115	48.9

Quanto ao principal receio que os pais apresentam quando os seus filhos navegam na internet, estes puderam responder a mais que uma opção. 71.5% dos pais temia que os filhos encontrassem pessoas na internet que os quisessem conhecer no mundo real sem o acompanhamento de um adulto, 45.1% dos pais partilhava o receio de que estes sofram humilhação, difamação ou intimidação online, 37.0% temia os filhos que encontrassem conteúdos de apoio à violência e 36.6% temiam que os seus filhos encontrassem conteúdos pornográficos (cf. Tabela 10).

Tabela 10. *Receios na navegação? (n=235)*

Categoria	<i>n</i>	%
Sofrerem humilhação, difamação ou intimidação online.	106	45.1
Encontrarem conteúdos pornográficos.	86	36.6
Encontrem conteúdos que apoiem a violência.	87	37.0
Conhecerem pessoas na Internet e quererem conhecê-los no mundo real sem o acompanhamento de um adulto.	168	71.5

As temáticas que a maioria dos pais assinalou como importante a discutir com os filhos foi a “conhecer pessoas online e encontra-se com elas sem autorização” com 54.0%. De seguida, “partilha de ficheiros pessoais (ex. fotos, morada de casa)” com 34.9%. Por outro lado 6.4%, dos pais selecionou a opção de “fazer download de ficheiros e arquivos desconhecidos” e por último, a opção menos eleita foi a opção da “utilização da webcam” numa percentagem de 4.7% (cf. Tabela 11).

Tabela 11. *Discussão com os mais novos (n=235)*

Categoria	<i>n</i>	%
Conhecer pessoas online e encontra-se com elas sem autorização.	127	54.0
Fazer o download de arquivos desconhecidos.	15	6.4
Partilha de ficheiros pessoais (ex. fotos, morada de casa).	82	34.9
Utilização da webcam.	11	4.7

Em relação à monitorização que os pais fazem aos filhos quando usam a internet, 58.7% dos pais “acompanha às vezes, mas coloca limites específicos”, 24.7% “controla o histórico de navegação, e coloca filtros de conteúdo e vigia”, 13.2% dos inquiridos referiu que “eles podem navegar quando e quanto tempo quiserem, sem limites” e, por fim, 3.4% dos pais “não acompanha, mas instalou programas de filtro e controlo de conteúdo” (cf. Tabela 12).

Tabela 12. *Acompanhamento o menor durante o uso da internet? (n=235)*

Categoria	<i>n</i>	%
Acompanha às vezes, mas coloca limites específicos.	138	58.7
Controla o histórico de navegação, coloca filtros de conteúdo e vigia.	58	24.7
Eles podem navegar quando e quanto tempo quiserem, sem limites.	31	13.2
Não acompanha, mas instalou programas de filtro e controlo de conteúdo.	8	3.4

Relativamente ao termo *grooming online*, a maioria dos inquiridos, isto é 64.7% nunca ouviu falar do termo, 17.9% “já ouviu falar e sabe mais ou menos o que é”, 11.9% já ouviram falar e já procurou saber mais sobre o assunto e 5.5% “já ouviu falar, mas não sabe o que é” (cf. Tabela 13).

Tabela 13. *O que é o online Grooming?* (n=235)

Categoria	n	%
Já ouviu falar e sabe mais ou menos o que é.	42	17.9
Já ouviu falar, mas não sabe o que é.	13	5.5
Não, nunca.	152	64.7
Sim e já procurou saber mais sobre o assunto.	28	11.9

Após uma breve explicação sobre o que é o *grooming* online, questionou-se aos pais sobre a gravidade que atribuiriam a esta situação, e apresentando quatro opções, grave, muito grave, pouco grave e nada grave. Nenhum dos inquiridos classificou a situação como sendo pouco grave e nada grave. Conquanto, 96.6% dos pais assinalou como sendo muito grave e os restantes 3.4%, como sendo uma situação grave.

Por outro lado, quando questionados sobre se alguma vez tinham ouvido falar sobre este processo de aliciamento 39.1% dos pais informou que nunca teria ouvido falar, e pretende procurar mais informações, 36.6% dos pais, já tinha ouvido falar e tomou precauções sobre a problemática em questão, 23.4% já ouviu falar, mas nunca se interessou saber mais do tema, e por fim 0.9% dos inquiridos dizem saber do que se trata por já terem experienciado uma situação semelhante (cf. Tabela 14).

Tabela 14. *Conhecimento do processo?* (n=235)

Categoria	n	%
Já ouvi falar, mas nunca procurei saber mais sobre o tema.	55	23.4
Nunca tinha ouvido falar e vou procurar mais informações.	92	39.1
Sim, já tinha ouvido falar e também já tomei precauções.	86	36.6
Sim, sei do que se trata, pois, experienciei uma situação do género na família.	2	0.9

Próximo da conclusão do inquérito, questionou-se os inquiridos se alguma vez conversaram com os seus filhos e ou menores a cargo sobre o aliciamento online de menores, e a exposição gradual da intimidade da pessoa e riscos da ocorrência de crime. Aqui, 44.7% dos inquiridos relatara já ter falado, e explicado tudo o necessário tendo em consideração as idades dos filhos. Por outro lado, 41.7% referiu que já abordou o tema,

contudo sentem necessidade de reforçar a informação. Já 8.1% dos pais, afirmam nunca terem falado sobre o tema devido aos filhos ainda não terem idade para compreender e finalmente, 5.5% dos pais afirmam não abordar este tema com os filhos uma vez que estes são jovens, e iram aprender isso na escola (cf. Tabela 15).

Tabela 15. *Riscos de ocorrência (n=235)*

Categoria	<i>n</i>	%
Não, ainda não tem idade para perceber.	19	8.1
Não, as crianças e os jovens aprendem isso na escola.	13	5.5
Sim, já falei e expliquei tudo o que era necessário tendo em consideração a idade.	105	44.7
Sim, mas sinto necessidade de reforçar a informação sobre este tema.	98	41.7

Uma vez questionados sobre o método que usariam para denunciar um crime perpetrado online, 85.1% disse que faria uma denuncia num órgão de polícia criminal, 9.8% faria uma pesquisa sobre como resolver esta questão e 3.8% não saberia como nem onde denunciar este tipo de crime especializado e, por fim, 1.3% dos pais, acreditava ser suficiente denunciar no próprio site o crime (cf. Tabela 16).

Tabela 16. *Denúncia do crime (n=235)*

Categoria	<i>n</i>	%
Não sabe como, nem onde denunciar este tipo de crime.	9	3.8
Iria procurar na internet uma forma de fazer a denúncia.	23	9.8
Faria a denúncia no próprio site e já era o suficiente.	3	1.3
Faria a denúncia num órgão de polícia criminal especializado.	200	85.1

Relativamente à última questão, que pretendia compreender a opinião dos pais sobre como prevenir este tipo de criminalidade, por exemplo, mediante a inclusão dos pais, através de alertas, conversas de forma sensível com os seus filhos menores, 48.9% dos pais concordou e pretendeu abordar o tema, 43.4% disse já ter tomado precauções e pretendia continuar a abordar o tema com os filhos, 4.7% diz não saber, pois nunca tinha

pensado no assunto, porém acredita que possa ser verdade e 3.0% não considera que seja um método de prevenção, uma vez que não entendem que exista qualquer tipo de risco para os seus filhos (cf. Tabela 17).

Tabela 17. *Formas de prevenção (n=235)*

Categoria	<i>n</i>	%
Não sei, nunca tinha pensado no assunto, mas considero que é uma verdade.	11	4.7
Não, pois não sinto que possa haver risco algum para o meu filho.	7	3.0
Sim, concordo e procurarei conversar sobre o tema.	115	48.9
Sim, já tomei precauções sobre esse assunto e irei continuar a fazê-lo.	102	43.4

2.4. Discussão dos resultados

A amostra deste estudo revela-se academicamente habilitada e com participantes que exercem profissões associadas a atividades intelectuais e científicas, o que nos permite dizer, que uma grande parte dos participantes *a priori* saberia e reconhece os riscos associados à problemática que aqui se discute, bem como possuiria uma iniciativa preventiva dada a gravidade da situação.

Todos os participantes do estudo possuíam pelo menos um menor a seu cago e todos eles são utilizadores da internet. Mais ainda, quando questionados sobre o seu nível de conhecimento no manuseamento da internet, a amostra mostrou-se bastante familiarizada com o manuseamento dos equipamentos, 63.8% dos inquiridos, referiu que o seu conhecimento é bastante, sabendo manusear as redes sociais, barras de pesquisa, telemóveis e computadores. Porém, quando questionados sobre o seu conhecimento comparativamente aos dos seus filhos, 42.1% dos participantes, refere se considerar menos habilidoso do que os filhos em algumas áreas e mais em outras. Sendo que apenas 8.5% dos pais, se considera muito mais habilidoso que os próprios filhos. Tal fator mostra-se de facto relevante, uma vez que o conhecimento que os adultos possuem das redes e computadores acaba por influenciar e se refletir na própria supervisão que possam ou não fazer dos menores (Wong, 2010). Indo de encontro ao que Altuna et al. (2020) referiram a dificuldade de acompanhamento por parte dos pais da evolução dos

equipamentos eletrónicos. Dadas as habilitações académicas e o grau de conhecimento dos pais sobre o manuseamento dos equipamentos eletrónicos, esperava-se que estes tivessem a capacidade de acompanhar a evolução da Internet a par dos seus filhos, porém o estudo revela que os menores são mais habilidosos que os próprios pais, o que pode comprometer a sua monitorização.

Por outro lado, no sentido da importância do controlo parental, este estudo indica-nos que a percentagem dos inquiridos que desenvolve atividades relacionadas com o uso da Internet com os filhos é mínima, manifestando-se positivamente uma mera quantia de 10.6% dos participantes. Porém quando colocadas possíveis abordagens que poderiam ter juntamente das crianças, os resultados acabam por ser bastante desoladores tendo em conta a importância das mesmas. Assim, 64.7% referiu não realizar nenhuma monitorização do histórico de navegação nem a aplicação de filtros de conteúdo e apenas 48.9% referiu aplicar regras e limites no uso da internet, entrando em disparidade com o objetivo do guia preventivo da (Dashlane, 2020), que nos referia alguns entre os métodos preventivos dos pais, se incluía a monitorização, a aplicação de filtros de conteúdo, a criação de limites de uso de equipamentos, o diálogo entre outros. Estes resultados foram um pouco ao desencontro daquilo que seria espectável. Nos dias de hoje seria de esperar que uma amostra destas tivesse a iniciativa de se prevenir perante os riscos da internet por exemplo, ou então de se informarem mais sobre as novidades da mesma de forma a que consigam acompanhar o uso dos equipamentos dos menores. Com esta questão pretendeu-se alertar os pais da importância da monitorização e para a relevância do acompanhamento constante da evolução dos equipamentos.

Quanto ao diálogo, 63.4% dos pais referiu abordar as situações de perigo apenas e quando as mesmas surgiam nas notícias. Esta situação acaba também por ser uma preocupação se considerarmos que em Portugal, raras são as vezes em que se dá visibilidade a este tipo de criminalidade, embora recentemente tenha sido mais abordado no contexto da pandemia. Este foco naquelas que são as representações sociais torna-se pertinente devido à importância da valorização do conhecimento e dada a importância que a representação social possui na sociedade Moscovici (cit. in Crusoé, 1978). Deste modo entende-se que embora exista algum controlo nem todos os participantes têm a mesma noção da sua importância, ou inclusive perceção dos benefícios que o mesmo monitoramento possa ter, como é o caso da redução dos riscos, aumento da produtividade

escolar, e menores níveis de desvio à conduta delinquente como refere (Amato e Fowler, 2002).

De seguida, tentou-se compreender a capacidade dos pais, identificarem pequenos detalhes como sendo fatores de algum risco associado como o caso da minimização de janelas da internet durante o seu uso, com o objetivo de ocultar algo que não se pretende que seja visto por terceiros, bem como compreender a frequência com que os seus filhos relatam acontecimentos relacionados com as redes sociais. Neste sentido a amostra revelou-se bastante prestável, uma grande maioria diz prestar atenção a estes pormenores, nunca ter encontrado nenhuma situação de risco, contudo alguns participantes relataram já ter presenciado esse acontecimento, 3.4% diz até já ter interferido numa situação problemática enquanto que 7.7% dos participantes nunca prestou atenção a este detalhe. O facto de uma notável parte da amostra responder que realmente já presenciou uma situação destas, ou que por sua vez não presta qualquer tipo de atenção a este pormenor transmite-nos de certa forma a pouca importância prestada a este detalhe talvez porque não identifiquem este ato como um ato de risco perpetuado pelos menores, uma vez que como nos diz (Matters, 2021), este ato pode ocultar algum ato que os menores não desejam que seja descoberto por parte dos pais, colocando os mesmos numa posição vulnerável. Percecionar este ato como um ato sem relevo, compromete também a própria segurança assim como o dito correto e seguro monitoramento.

Relacionando esta questão com a frequência com que os menores relatam acontecimentos relacionados com as redes sociais, pondera-se que uma grande maioria dos participantes não preste a devida atenção a este tipo de detalhes, seja porque confiam plenamente naquilo que as crianças lhes dizem ou porque não reconhecem os riscos associados aos atos que as mesmas crianças praticam. Embora maioria dos pais, refira que os mais novos os abordam sempre que possuam algum acontecimento relacionado com o uso da internet, muitos outros referem que só relatam se questionados enquanto que outros apenas procuram os pais para relatar algum acontecimento quando necessitam ajuda e alguns dos participantes chegam a revelar que os seus filhos nunca relatam nenhum acontecimento. Tal facto como referido anteriormente pode-se justificar devido à percepção e leitura do risco que adultos e jovens façam perante uma situação indo de encontro ao que nos dizia os guias e relatórios da UNICEF (2017). Perante uma situação de risco uma criança que por norma costuma partilhar informação com os pais, se não percecionar a mesma como de risco poderia optar por não a revelar como em muitas

outras situações e hipóteses. O que aqui se pretendia era alertar para a importância da vigilância, do controlo saudável e do papel imprescindível dos adultos na deteção precoce de situações de risco. É importante que pais e cuidadores se encontrem sempre despertos a situações de possível risco. Manterem-se informados do uso dos equipamentos e tentando estabelecer relações de qualidade e confiança com os menores para que estes se sintam bem em relatar qualquer situação que os inquiete sempre que precisem. Comportamentos como minimizar uma janela do computador, pode indicar que a criança ou jovem se encontrava a aceder a algo que os pais não lhe permitissem ou quisessem que o fizesse. A prevenção do risco que estes acabam por fazer, nem sempre é a mais correta e nem todas as crianças lidam da mesma forma perante uma situação de risco, recorrendo maioritariamente aos amigos neste tipo de situações como nos dizia (Smahel et al., 2020) e como referido anteriormente.

Os amigos, para além de serem aqueles a quem as crianças e jovens mais recorrem em situações de desconforto na internet, são também aqueles em que os jovens acabam por depositar uma maior confiança, de acordo com o estudo da EU Kids Online Portugal, podendo nesse sentido ir ao encontro aos resultados do nosso estudo, recorrendo então pouco aos pais ou cuidadores a cargo para abordar estas situações e recorrendo mais a amigos.

No sentido de uma maior prevalência no espaço casa durante o período de confinamento provocado pela pandemia de Covid-19, questionou-se aos inquiridos sobre o possível aumento do uso de equipamentos eletrónicos nesse período por parte dos seus filhos. Os resultados aqui foram de acordo com as expectativas, a amostra revelou-nos que de facto o uso dos equipamentos aumentara nestes períodos de tempo, fator esse que era esperado uma vez que as escolas se encontravam encerradas e as crianças limitadas a nível da sua aprendizagem e socialização. Este aumento coincide também com os resultados do Instituto Nacional de Estatística, que nos dizia ter havido um aumento notável no número de utilizadores da Internet, devido ao contexto de confinamento (INE, 2020). Relacionando essa questão com a necessidade de sociabilização das crianças durante o confinamento, mediante o uso dos equipamentos, verifica-se que tal como na questão anterior a tendência foi sempre o uso dos equipamentos aumentar. Para além de as crianças passarem mais tempo em casa possuem também uma maior necessidade de socializar com os colegas, facilidade essa que encontram quando online de comunicar com os colegas assim como criar novas amizades. O que é certo, é que com o fechar das

escolas durante a pandemia, a gestão do tempo que as crianças noutrora passariam nas aulas acabou por se deslocar para o espaço casa e teve de ser ocupado de alguma forma. Tal facto influencia a destruturação do dia a dia, e ao aumento do tempo despendido perante os ecrãs, entre vários outros motivos, para equilibrar o seu próprio bem-estar a nível social, realização de tarefas escolares ou por lazer, indo de encontro ao estudo do autor (Ashikkali et al., 2020) que revela também o aumento da tendência do uso de jogos online durante o tempo de confinamento, tal como revemos no nosso estudo.

Com toda uma nova realidade derivada do contexto do confinamento, quisemos também saber se os participantes consideram que os seus filhos estiveram mais expostos aos riscos do mundo virtual durante esse período de tempo. A amostra aqui mostrou-se bastante dividida, não se destacando nenhuma opção em particular o que nos alerta também para o possível desconhecimento dos riscos aos quais os seus filhos se encontram expostos diariamente. Se na questão anterior a amostra se mostrava confiante no sentido em que percebera que o uso dos equipamentos aumentou, conseqüentemente os riscos também acabam por aumentar entrando um pouco em contradição. É de realça que embora um pouco contraditos, na sua maioria acabam por reconhecer o aumento dos riscos e por último torna-se também relevante referir que na nossa amostra surgiram também participantes que não souberam perceber esse risco, não sabendo mostrar uma opinião sobre o assunto. O que é certo é que a pandemia de Covid-19, se reflete nos casos de crimes relacionados com o abuso e exploração sexual de menores de acordo como pretendemos dar a conhecer e se verifica na literatura e também no estudo produzido pela Interpol, sobre as repercussões do Covid-19, que nos faz referência a teoria das atividades rotineiras (Interpol, 2020). Teoria essa que nos diz que o crime sucede quando o ofensor motivado se cruza com o alvo na ausência de um protetor (Cohen e Felson, 1979).

Quando questionados sobre o sentimento que possuem em relação à segurança dos jovens enquanto estes navegam na internet, os participantes acabam por transmitir alguma insegurança, para além de nem todos se sentirem totalmente seguros, alguns deles só se sentem seguros as vezes. De facto, muitas das vezes não tendo os pais um papel ativo naquele que é o controlo parental ou mesmo quando se veem impedidos pelas suas limitações ao nível do uso dos equipamentos, a perceção de segurança destes é construída de uma forma que não reconhecendo os riscos tampouco reconhece medos. Assim, o objetivo do nosso estudo cruza-se com muitos outros que pretendam também criar um alerta na perceção dos pais. O departamento de justiça dos estados unidos refere assim,

que para que exista esta segurança é cada vez mais importante que pais e cuidadores a cargo se encontrem envolvidos no mundo digital, conhecer os sítios pelos quais navegam, e aprender a usar as ferramentas necessárias para bloquear o que os faça sentir mais desconfortáveis (U.S Department of Justice, 2021).

Juntamente com o sentimento de segurança, por um lado surge a necessidade de abordar a vertente das amizades concebidas no mundo digital, pretendendo-se assim alertar os pais para os possíveis riscos deste tipo de amizades, bem como para a sua existência. Deste modo constata-se que a maioria dos pais não tem conhecimento sobre este tipo de amizades, o que não quer dizer que os seus filhos não as tenham, ou possam vir a ter, de facto de acordo com (Paiva e Costa, 2015), a constituição de amizades virtuais é algo que cada vez mais se torna natural no dia a dia dos mais novos.

Por outro lado, verificamos que alguns pais disseram que os seus filhos já referenciaram ter amigos virtuais, e outros afirmam que os mais novos possuem muitos amigos virtuais. Por outro lado, quando questionados sobre o tipo de conteúdos que mais temem que os seus filhos encontrem na internet tendo como opção conteúdos que apoiem a violência, sofrer humilhação, difamação, intimidação online, conteúdos pornográficos e o aliciamento online de menores, a maioria dos pais teme mais que os seus filhos sejam alvo de aliciamento online, e em segundo plano que sofra humilhação, difamação ou intimidação. Aqui, pretendeu-se também de alguma forma expor os vários riscos aos quais os mais novos podem realmente estar expostos, fazer refletir os pais de modo a que estes se tornem mais atentos e se preocupem mais com estas situações.

No sentido da prevenção e sinalização, tentou-se também colocar questões que fizesse com que os pais refletissem um pouco sobre a importância de comunicar e intervir para prevenir certos acontecimentos que envolvem os seus filhos e de um modo geral os mais novos. Uma vez que o diálogo é parte essencial na prevenção como nos refere a literatura, uma vez que permite a criação de um núcleo de maior confiança entre pais e filhos (Rocha e Silva, 2021). Tentou-se perceber entre alguns temas colocados qual deles consideravam mais importante debater com os menores. Uma grande maioria refere considerar ser mais importante falar sobre temas como conhecer pessoas na internet e encontrarem-se secretamente, o que pode também ter sido influenciado pelo questionário na sua grande maioria falar sobre esse tema e os próprios pais começarem a entender que se trata de algo que deva ser importante de ser abordado. Por outro lado, a partilha de dados pessoais, a prática de downloads de locais desconhecidos e finalmente falar sobre

a utilização de webcam. No entanto, quando lhes é pedido que assinalem a opção que melhor descreve o seu acompanhamento quando os menores se encontram online, a maioria diz acompanhar as vezes, e impor limites, alguns controlam o histórico de navegação e aplicam filtros de conteúdo em contrapartida embora não seja um numero muito significativo, alguns pais referem que os seus filhos podem navegar quando e quanto tempo quiserem, sem limites e por fim, alguns participantes não faz qualquer tipo de acompanhamento apenas coloca filtros de controlo de conteúdo. Comparativamente a outros estudos os participantes deste estudo mostram aplicar alguns métodos de monitoramento mais detalhados enquanto que as literaturas ainda nos indiquem que uma grande maioria do monitoramento e implementação de regras passe apenas pela limitação de horários o que mostra ser insuficiente (Spizzirri et al., 2012).

De facto, os resultados destas questões levam-nos a crer que os pais acabam por querer responder da forma que mais correta lhes pareça, entrando um pouco em contradição. Embora os pais tenham receio de que os seus filhos sejam vítimas de aliciamento online, muitos deles tampouco procuram métodos preventivos adequados, e cedem naquele que é um fator essencial, que é o controlo parental. Estes resultados quando comparados e confrontados com os estilos de controlo parental desenvolvidos por Baumrind (1991), durante a navegação, transmite-nos que a amostra no geral se encontra repartida havendo um pouco de cada estilo parental representado, porem o que mais se destaca seria então o estilo de paternidade *Autoritária*, que retrata a abordagem mais equilibrada, contudo o estilo *Autoritário* também é visível e por isso surge como um motivo de preocupação uma vez que no sentido do aliciamento online de menores um estilo de paternidade tão exigente pode conduzir a uma perca dos laços entre pais e filhos dificultando o pedido de ajuda e deteção de situações de risco (Valcke et al., 2010).

Tornou-se então importante saber qual o conhecimento dos pais relativamente ao tema em questão. Como previsto uma grande maioria dos participantes, não sabem o que é o Online Grooming, embora haja quem procure saber sobre o assunto ou até já ter ouvido falar sobre o mesmo. Por outro lado, quando informados sobre o que se trata o Grooming online, e questionados relativamente à gravidade do tema 227 participantes afirmam considerar um tema muito grave, 92 participantes nunca teriam ouvido falar sobre o tema e pretendem procurar mais informação sobre o mesmo, 86 participantes diz já ter ouvido falar e tomado precauções, 55 já ouviram falar mas nunca procuraram saber mais do assunto e, por fim, 2 participantes referem saber do que se trata por já terem

experienciado uma situação semelhante na família. Desta forma, foi-se percebendo a perspetiva e conhecimento da amostra relativamente ao fenómeno e compreendendo que o estudo vai de encontro com a literatura que nos transmite o facto de existir pouca informação e literacia em relação ao tema. Tendo em conta que Portugal faz parte de um dos países em que o uso da internet praticado pelos menores é superior ao dos adultos, refletindo-se de tal forma no desconhecimento dos educandos na hora de exercer o controlo parental (Simões, 2010). Por outro lado, tendo os pais características diferentes e possuindo estes estilos preventivos diferentes, a própria perceção destes pode assim ser influenciada ou refletida no seu controlo parental. Embora um pai possa reconhecer o perigo de uma dada situação pode não ter os mecanismos necessários para abordar com os seus filhos como consta no estudo de (Valcke et al., 2010).

Surge então a necessidade de abordar questões que de certa forma possam contribuir não só para uma deteção precoce, bem como no sentido da prevenção da ocorrência deste tipo de crimes. Como tal, de acordo com o intuito desta dissertação colocaram-se algumas questões que conduzissem os participantes a uma reflexão sobre as táticas de prevenção que poderiam adotar, ou de certa forma pretende-se despertar a sua curiosidade para o tema em causa. Quando questionados se conversam abertamente com os seus filhos menores sobre o online Grooming e a exposição gradual da intimidade da pessoa e riscos de ocorrência de crime, a amostra revela ficar aquém do desejável. Os participantes revelam uma insegurança quanto ao abordar este tema com os filhos, seja porque consideram que ainda são novos de mais, ou por acreditarem que alguém o fara nas instituições de ensino por exemplo. Contudo 98 participantes revelam já ter abordado o tema com os seus filhos, mas referem sentir necessidade de reforçar o assunto. Perante esta afirmação, concluiu-se que talvez os próprios pais não saibam como abordar estes temas, para além de temas delicados são temas dos quais muitas vezes eles próprios não tem um pleno conhecimento, revelando então algumas dificuldades e desconforto. Nesta amostra, quando se pergunta aos pais as medidas que adotam para evitar a exposição aos riscos, uma grande maioria diz adotar técnicas como o diálogo, onde abordam com o devido cuidado os riscos da internet, todavia, existem participantes que refém não adotar nenhuma, pois não sentem necessidade, indo de encontro da ideia dos autores (Rocha e Silva, 2021) que destaca a mediação ativa, isto é a mediação que envolve o diálogo.

Devido a sua pertinência, abordou-se também a temática da denuncia do crime onde os participantes de facto entendem que devem recorrer aos órgãos de polícia

criminal especializados para tal, mas nem todos partiriam nesta direção sendo que alguns nem saberiam onde fazer denúncia ou fazer iam denúncia no próprio site o que poderia resultar por ser pouco. Ainda assim, a literatura afirma que durante o confinamento existiram relatos de um acréscimo nas dificuldades para a ocorrência de denúncia, bem como procura de outras ajudas. Mais ainda, o relatório da Interpol realça um facto deveras preocupante relacionado com a denúncia, que nos diz que que a probabilidade de a denúncia de crimes ocorridos na quarentena nunca acontecer pode de facto ser elevada uma vez que pais e crianças por vezes poderiam esperar para a reabertura dos serviços para poder dar seguimento à mesma (Interpol, 2020).

Relembrar ainda, que a denúncia para além de crucial, é um processo que deve ser feito com a devida precaução e cuidado. Em situações de suspeita do acontecimento deste tipo de criminalidade, é importante que se saiba como reagir para evitar possíveis consequências e desta forma reduzir possíveis danos. Quanto às crianças é importante que, acima de tudo, seja demonstrado apoio incondicional, uma vez que estas são apenas vítimas deste processo. Compreendê-las, e saber ouvi-las é essencial. Recolher provas e então recorrer a ajuda de profissionais (APAV, 2021).

Por fim, no sentido de reforçar a importância da prevenção deste tipo de crime, questiona-se aos participantes a sua opinião quanto as formas de prevenção do aliciamento online de menores. Neste sentido, a grande maioria da amostra mostrou-se de acordo com a afirmação de que uma das formas de prevenção seria mediante o envolvimento dos pais, através do alerta, e diálogo de forma sensível e através de uma monitorização correta. Porém ainda existem pais que para além de nunca terem falado sobre o tema, tampouco o consideram relevante, sendo que acreditam que não existe qualquer risco para os seus filhos, talvez pela falta de conhecimento ou devido ao próprio método ou estilo de paternidade que desenvolve.

Relativamente aos resultados alcançados com a implementação do questionário online, pode afirmar-se que estes foram positivos, visto que permitiram alcançar os objetivos iniciais da investigação, nomeadamente conhecer a perceção dos pais quanto ao aliciamento online de menores, o seu envolvimento no que diz respeito ao conhecimento dos riscos do mundo virtual, perceber se existe algum tipo de controlo por parte dos pais do uso dos equipamentos dos filhos e compreender as dificuldades existentes na resposta social ao fenómeno, bem como assinalar as técnicas de prevenção possíveis. Com o decorrer do estudo, os resultados foram também ao encontro do que alguns autores foram

referindo e apontando ao longo dos anos. De um modo geral, aponta-se a insegurança dos pais quanto ao à-vontade de discussão do assunto, e a pouca informação que os mesmos possuem para conseguir abordar o tema de forma correta.

Conclusão

Chegados a esta fase do trabalho, importa reter as conclusões essenciais a que chegámos, após a análise e discussão dos resultados, verificando se os objetivos definidos no início deste trabalho foram alcançados.

Com a presente investigação, pretendia-se alcançar os seguintes objetivos específicos: Conhecer a perceção dos pais quanto ao *Aliciamento online de menores*; sensibilizar os mesmos quanto ao processo de aliciamento *online*; alertar no sentido do tempo despendido pelos jovens nos aparelhos com acesso à internet no período da pandemia de covid-19; perceber se existe algum tipo de controlo na utilização dos equipamentos eletrónicos; e, por fim, sensibilizar e alertar para a importância do controlo parental como um método de prevenção.

Relativamente ao primeiro objetivo, pretendeu-se com o presente estudo conhecer a perceção que os pais possuem sobre o Aliciamento Online de Menores. Conseguindo-se concluir que a maioria dos participantes nunca teria ouvido falar do termo *Online Grooming*, quando lhes é explicado o conceito, a predominância continua a mesma, mas denota-se, porém, desejosa de saber mais sobre o tema, cumprindo-se assim o segundo objetivo.

No que diz respeito ao terceiro objetivo, o estudo revela-nos que a indiscutível maioria reconhece o aumento significativo do uso dos equipamentos eletrónicos durante o período de confinamento, tempo este repartido entre redes sociais e jogos online. No entanto, quando questionados sobre se os seus filhos estiveram expostos a mais riscos resultantes da internet no período de confinamento, a maioria dos pais não reconhece nenhuma ligação entre o tempo despendido na internet e possibilidade de aumento do risco. Evidenciando-se assim, uma falta de perceção de risco por parte dos pais, tendo em conta que quanto mais tempo os jovens despendem online, mais expostos aos riscos se encontram.

Em análise ao quarto objetivo, percebe-se que os pais abordam os mais novos sobre os perigos do uso de equipamentos, sempre que aparecem notícias em jornais ou televisão. Todavia, a percentagem de pais que monitoriza o histórico de navegação ou aplica filtros de conteúdo é reduzida, optando pela criação de regras e limites para o uso da internet. Conclui-se, desta forma, que o controlo parental realizado por parte dos pais, se mostra insuficiente, uma vez que o mais correto seria optar pela aplicação de uma mediação ativa

focada no diálogo e transmissão de conhecimento, assim como através da criação de laços mais fortes que permitam a confiança entre pais e filhos. Por outro lado, fazer uso de uma mediação mais restritiva, onde predominasse a aplicação de filtros de conteúdo, limites de uso dos equipamentos, controlo de histórico, e limitações dos espaços onde usam os equipamentos por exemplo.

Finalmente, quanto ao quinto objetivo, tentámos também sensibilizar os pais e alertar os mesmos para a importância do controlo parental como sendo um método de prevenção, quando questionámos os mesmos, sobre a sua opinião sobre o assunto. Estes demonstraram, não só concordar, como também pretenderam tomar a iniciativa de saber mais sobre o assunto, e conversar mais sobre o tema em questão.

Os objetivos do estudo foram alcançados no sentido em que as questões presentes ao longo do questionário permitiram que os pais refletissem sobre o tema e desta forma foi criado o alerta e sensibilização para a importância da Prevenção do Aliciamento Online de Menores na Pandemia de Covid-19.

Desta forma, conclui-se o que impede muitas das vezes aos pais e cuidadores a cargo de exercer um correto controlo parental, se deve ao reduzido conhecimento que os pais possuem em relação aos filhos, sobre o uso dos equipamentos eletrónicos. Por sua vez, o facto de em Portugal o *Online Grooming* ou *Aliciamento online de menores*, se tratar de um fenómeno não muito explorado, os contributos deste estudo são na sua grande maioria estrangeiros, pretendendo-se assim enriquecer o conhecimento do fenómeno a nível nacional. Uma outra limitação que nos deparamos ao longo do estudo foi o facto de se tratar de um estudo que envolvia um momento atípico a nível mundial, a pandemia de Covid-19, existindo inicialmente poucos estudos com os quais desse para estabelecer ligações.

Nesse sentido, levanta-se a necessidade de criar estratégias e meios para reduzir os riscos e os danos. Sugere-se então a criação de mais campanhas de sensibilização e transmissão de informação sobre o tema, não só nas instituições de ensino como também nos média. Campanhas não só dirigidas para os mais novos como também para os pais, e campanhas que não só abordem o problema em si, mas que permitam aos pais saber como devem proteger os seus filhos. Coloca-se também entre as opções a elaboração de *workshops* formativos para adultos e jovens no sentido da prevenção transmissão de informação. Esta última surge no sentido em que muitos participantes da amostra do

presente estudo na reta final de resposta ao questionário onde se coloca uma questão em aberto referente aos agradecimentos, enviaram comentários, onde desejavam saber mais sobre o tema pois não tem conhecimento suficiente. Outros mencionaram que seria importante para eles que existissem mais *workshops* relacionados com a temática pois se encontram interessados em aprender. Entre mensagens obtidas as que mais se repetiam era o agradecimento pela pertinência do tema, e o agradecimento no sentido em muitos pais sentem que o tema é pouco abordado pela sociedade.

Concluindo, em Portugal existe ainda muito trabalho para fazer no sentido da prevenção e informação sobre o aliciamento online de menores. Tendo em conta a pouca informação encontrada, o maior contributo para o estudo acaba por ser os participantes que embora se trate de uma amostra mais reduzida do que o pretendido, aderiu de facto ao questionário, mesmo tratando-se de um tema sensível e até contribuíram com a sua própria opinião relativamente ao tema em questão. É importante que cada vez mais não exista um preconceito na hora de abordar estes temas com os jovens, desde que a informação seja passada de forma clara e adaptada a sua idade, o diálogo surge apenas como uma mais valia para ambos os lados. Deste modo, o objetivo principal e pessoal do estudo seria então semear a curiosidade sobre o tema de modo a que os pais cada vez mais não só abordem o assunto como também procurem mais sobre o mesmo de maneira a se manterem atualizados.

Referências

- Altuna, J., Morentin, J. e Lareki, A. (2020). The impact of becoming a parent about the perception of Internet risk behaviors. *Children and Youth Services Review*, 110(104860). [Em linha]. Disponível em <<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0190740919309995>>. [Consultado em 06/02/2021].
- Amato, P. e Fowler, F. (2002). Parenting Practices, Child Adjustment, and Family Diversity. *Journal of Marriage and Family*, 64(3), 703–716. [Em linha]. Disponível em <<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1741-3737.2002.00703.x>>. [Consultado em 16/09/2021].
- APAV (2021). Abuso e exploração sexual de menores online, uma análise de 4nseek. [Em linha]. Disponível em <<https://apav.pt/cibercrime/index.php/campanhas/4nseek>>. [Consultado em 03/09/2021].
- Ariza, A., *et alii* (2021). Jóvenes y uso problemático de las tecnologías durante la pandemia: una preocupación familiar. Hachetetepé. *Revista científica de Educación y Comunicación*, 22, pp. 1-12. [Em linha]. Disponível em <<https://revistas.uca.es/index.php/hachetetepe/article/view/7402>>. [Consultado em 06/02/2021].
- Ashikalli, L., Carroll, W., e Johnson, C. (2020). The indirect impact of COVID-19 on child health. *Paediatrics and child health*. [Em linha]. Disponível em <<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S175172222030158X>>. [Consultado em 22/07/2021].
- Barbosa, C., e Manita, C. (2019). O aliciamento sexual de menores na internet: contributos para o seu conhecimento e prevenção. [Em linha]. Disponível em <<https://dehesa.unex.es/handle/10662/10583>> [Consultado em 06/08/2021].
- Choo, K. K. R. (2009). *Online child grooming: a literature review on the misuse of social networking sites for grooming children for sexual offences*, 103. Australian Institute of Criminology. [Em linha]. Disponível em <<https://www.aic.gov.au/publications/rpp/rpp103>>. [Consultado em 06/02/2021].

Código Civil. [Em linha]. Disponível em https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=775&tabela=leis [Consultado em 06/03/2021].

Código Penal (2009). Código Penal. Porto: Porto Editora.

Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais. [Em linha]. Disponível em <https://www.ministeriopublico.pt/instrumento/convencao-do-conselho-da-europa-para-protecao-das-criancas-contr-exploracao-sexual-e-0> [Consultado em 06/03/2021].

Cohen, L. e Felson, M. (1979) Social Change and Crime Rate Trends: A Routine Activities Approach. *American Sociological Review*, 44, pp. 588 – 608.

Crusoé, N. (2004). A teoria das representações sociais em moscovici e sua importância para a pesquisa em educação. *Aprender-caderno de filosofia e psicologia da educação*. [Em linha]. Disponível em <https://periodicos2.uesb.br/index.php/aprender/article/view/3065> [Consultado em 23/06/2021].

Dalfovo, M., Lana, R. e Silveira, A. (2008). Métodos quantitativos e qualitativos: um resgate teórico. *Revista Interdisciplinar Científica Aplicada*, 2(4) pp.1-13. [Em linha]. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/277098690_METODOS_QUANTITATIVOS_E_QUALITATIVOS_UM_RESGATE_TEORICO [Consultado em 26/04/2021].

Dashlane (2020). *13 Dicas para navegares com segurança na internet*. [Em linha]. Disponível em <https://marketeer.sapo.pt/este-guia-digital-gratuito-da-dicas-sobre-ciberseguranca-para-pais-e-filhos>. [Consultado em 24/4/2021].

Deslandes, S. e Coutinho, T. (2020). O uso intensivo da internet por crianças e adolescentes no contexto da COVID-19 e os riscos para violências autoinfligidas. *Ciência & Saúde Coletiva*. (Vol. 25). [Em linha]. Disponível em <https://www.scielo.br/j/csc/a/56TbmHfDsWJyK6DVJzjcHhp/?lang=pt>. [Consultado em 06/02/2021].

Deslandes, S. e Constantino, P. (2018). Exploração Sexual de Crianças Adolescentes

interpretações plurais e modos de enfrentamento. *Anuário Antropológico*, 45(1), pp. 312-316 [Em linha]. Disponível em <<https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/33779>>. [Consultado em 01/02/2021].

Direção Geral Da Educação. [Em linha]. Disponível em <https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/EPIPSE/_guias_guiia_educacao.pdf> [Consultado em 06/03/2021].

Filgueiras, I. e Lima, T. (2015). Cibercrime. [Em linha]. Disponível em <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/5025>> [Consultado em 21/3/2021].

INE (2020). Sociedade da Informação e do Conhecimento – Inquérito à Utilização de Tecnologias da Informação e da Comunicação nas Famílias. [Em linha]. Disponível em <https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=415621509&DESTAQUESmodo=2> [Consultado em 20/2/2021].

INTERPOL (2020). Riesgos y tendencias en relacion con el abuso y la explotación sexual de menores. Repercusiones de la Covid-19. [Em linha]. Disponível em <<https://www.interpol.int/es/Pagina-de-busqueda?search=%29.+Riesgos+y+tendencias+en+relacion+con+el+abuso+y+la+explotaci%C3%B3n+sexual+de+menores>> [Consultado em 20/6/2021].

Kristensen, V., e Ford, D. (2006). A new perspective on Renin and Klinkle's approach to risk evaluation and management. *Reliability Engineering & System Safety*. 91(4), pp. 421-432. [Em linha]. Disponível em <<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0951832005000785>>. [Consultado em 06/02/2021].

Lareki, A. *et alii* (2016). Teenagers perception of risk behaviors regarding digital technologies. *Computers in Human Behavior*. (Vol. 68). p. 395–402. [Em linha]. Disponível em <<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S074756321630824X>>. [Consultado em 06/02/2021].

- Lei 305/XII. [Em linha]. Disponível em <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=39169> [Consultado em 06/03/2021].
- Lei n.º 40/2020. [Em linha]. Disponível em <https://data.dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/140431166/details/maximized> [Consultado em 06/03/2021].
- Malby, S. *et alii* (2015). *Study on the effects of new information technologies on the abuse and exploitation of children*. Vienna: United Nations Office On Drugs And Crime.
- Matters, I. (2021). Protect your child. [Em linha]. Disponível em <https://www.internetmatters.org/issues/online-grooming/protect-your-child/> [Consultado em 20/2/2021].
- NSPCC (2020). The impact of the coronavirus pandemic on child welfare: online abuse. [Em linha]. Disponível em <https://learning.nspcc.org.uk/research-resources/2020/coronavirus-insight-briefing-online-abuse> [Consultado em 20/2/2021].
- OFCOM - Office Of Communications (2008). Social networking – a quantitative research report into attitudes, behaviours and use. [Em linha]. Disponível em <https://www.ofcom.org.uk/research-and-data/internet-and-on-demand-research/internet-use-and-attitudes/social-networking> [Consultado em 21/2/2021].
- OMS - Organização Mundial de Saúde (2020). Cronograma: resposta COVID-19 da OMS. [Em linha]. Disponível em <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/interactive-timeline#event-160> [Consultado em 21/2/2021].
- Paiva, N. e Costa, J. (2015). A influência da tecnologia na infância: desenvolvimento ou ameaça. *Psicologia*, 1, 1-13. [Em linha]. Disponível em https://scholar.google.pt/scholar?q=A+influ%C3%Aancia+da+tecnologia+na+inf%C3%A2ncia:+desenvolvimento+ou+amea%C3%A7a&hl=pt-PT&as_sdt=0&as_vis=1&oi=scholar. [Consultado em 18/10/2021].
- Palmer, T. (2015). Digital dangers: The impact of technology on the sexual abuse and exploitation of children and young people. [Em linha]. Disponível em <https://www.basw.co.uk/resources/digital-dangers-impact-technology-sexual->

[abuse-and-exploitation-children-and-young-people](#)> [Consultado em 20/2/2021].

Ponte, C. e Batista, S. (2019). EU Kids Online Portugal. Usos, competências, riscos e mediações da internet reportados por crianças e jovens (9-17 anos). [Em linha]. Disponível em <<http://fabricadesites.fcsh.unl.pt/eukidsonline/documentos/>> [Consultado em 06/06/2021].

Procuradoria Geral Distrital de Lisboa. Convenção sobre os Direitos da Criança. [Em linha]. Disponível em <http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1894&tabela=leis> [Consultado em 06/03/2021].

Richardson, R.J. *et alii* (1985). *Pesquisa Social Métodos e Técnicas*. São Paulo: Atlas.

Simões, J. (2010) Oportunidades e riscos no uso da internet por crianças e jovens: Algumas conclusões do projecto EU Kids online. [Em linha]. Disponível em <<http://fabricadesites.fcsh.unl.pt/polocidigital/wp-content/uploads/sites/8/2017/03/16artigo3.pdf>> [Consultado em 09/09/2021].

Rocha, C. e Silva, J. (2021). Cartilha" orientações de uso da internet por crianças e adolescentes". Boletim. Entre SIS, 6(1), 47-64. [Em linha]. Disponível em <<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/boletimsis/article/view/21161>>. [Consultado em 18/10/2021].

Smahel, D. *et alii* (2020). EU Kids Online 2020: Survey results from 19 countries. [Em linha]. Disponível em <https://www.researchgate.net/publication/339177682_EU_Kids_Online_2020_Survey_results_from_19_countries: EU Kids Online > [Consultado em 20/2/2021].

Smyrnaioi, N. (2018). Internet Oligopoly: The Corporate Takeover of Our Digital World. *Esmerald*.

Spizzirri, R., *et alii* (2012). Adolescência conectada: Mapeando o uso da internet em jovens internautas. *Psicologia Argumento*, 30(69). [Em linha]. Disponível em <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/psicologiaargumento/article/view/23288>>. [Consultado em 18/10/2021].

Tanaka, O. e Melo, C. (2001). Avaliação de Programas de Saúde do Adolescente: Um Modo de Fazer. *Edusp*. [Em linha]. Disponível em

<<http://www.livrosabertos.edusp.usp.br/edusp/catalog/book/10>> [Consultado em 20/6/2021].

Trew, S., *et alii* (2021). *Effective delivery methods and teaching strategies for child sexual abuse prevention: a rapid evidence check*, Sebastian Trew, Douglas Russell, Daryl Higgins, Kerryann. Walsh: Institute of Child Protection Studies (ACU).

UNICEF (2017). Guía de sensibilización sobre Convivencia Digital. [Em linha]. Disponível em <<https://www.unicef.org/argentina/informes/guia-de-sensibilizacion-sobre-convivencia-digital>> [Consultado em 20/2/2021].

UNICEF (2017). *UNICEF The State of the Worlds Children 2017: Children in a Digital World*. [Em linha]. Disponível em <<https://www.unicef.org/reports/state-worlds-children-2017>>. [Consultado em 06/02/2021].

U.S. Department of Justice (2021). Stay safe at home. Stay safe online. [Em linha]. Disponível em <<https://www.justice.gov/coronavirus/keeping-children-safe-online>>. [Consultado em 06/02/2021].

Valcke, M., *et alii* (2010). Internet parenting styles and the impact on Internet use of primary school children. *Computers & Education*, 55(2), 454–464. [Em linha]. Disponível em <https://www.researchgate.net/publication/229411377_Internet_parenting_styles_and_the_impact_on_Internet_use_of_primary_school_children>. [Consultado em 18/10/2021].

Wong, Y. (2010). Cyber-parenting: Internet benefits, risks and parenting issues. *Journal of Technology in Human Services*, 28(4), 252-273. [Em linha]. Disponível em <<https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/15228835.2011.562629>>. [Consultado em 18/10/2021].

Anexos

Anexo A. Aprovação do Protocolo de Investigação pela Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa



Universidade Fernando Pessoa
www.ufp.pt

Exmo. Senhor
Prof. Doutor Pedro Reis
Diretor da FCHS

Nº	Data
FCHS/CRL – 141/21-2	26 de Março de 2021

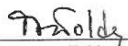
Exmo. Senhor Prof. Doutor,

A Comissão de Ética reapreciou a documentação relativa ao projeto de dissertação de Mestrado em Criminologia de Diana Rafaela de Araújo Teixeira, intitulado "Prevenção do aliciamento online de menores na Pandemia De Covid-19 em Portugal". O estudo tem como objetivo compreender a perceção dos pais sobre o aliciamento online de crianças e jovens, cujo risco aumentou significativamente devido à pandemia de Covid-19. Por sua vez, pretende-se sensibilizar os pais, alertando para a importância do controlo parental.

A Comissão de Ética considera não haver nada a opor à realização do estudo, uma vez que as questões mencionadas no parecer anterior está resolvidas. Indica-se, contudo, que o questionário disponibilizado online permita ao potencial participante a opção de preencher o mesmo sem ter necessariamente de responder a todas as questões incluídas.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da
Comissão de Ética da UFP


Teresa Toldy



Fundação Ensino e Cultura "Fernando Pessoa"

MIC. 502 057 602 - Reg. Comércio nº 35 Conservatória do Registo Comercial de Porto

REITORIA - | Faculdade de Ciências Humanas e Sociais | | Faculdade de Ciências e Tecnologia | Praça 9 de Abril, 349 - 4249-004 Porto-Portugal - T. +351 22 507 1300 - F. +351 22 550 8269 - geral@ufp.pt

[Faculdade de Educação da Saúde] - [Escola Superior de Saúde J.R. Carlos da Maia, 256 - 4200-150 Porto - Portugal - T. +351 22 507 4630 - F. +351 22 507 4637 - R. Delfino Maia, 334 - 4200-253 Porto - Portugal

T. +351 22 509 6371 - geral.azuste@ufp.pt. UNIDADE de Ponte de Lima - Casa da Garrida - R. Conde de Balsemões - 4690-078 Ponte de Lima-Portugal - T. +351 258 741 026 - F. +351 258 741 412 - geral.plima@ufp.pt